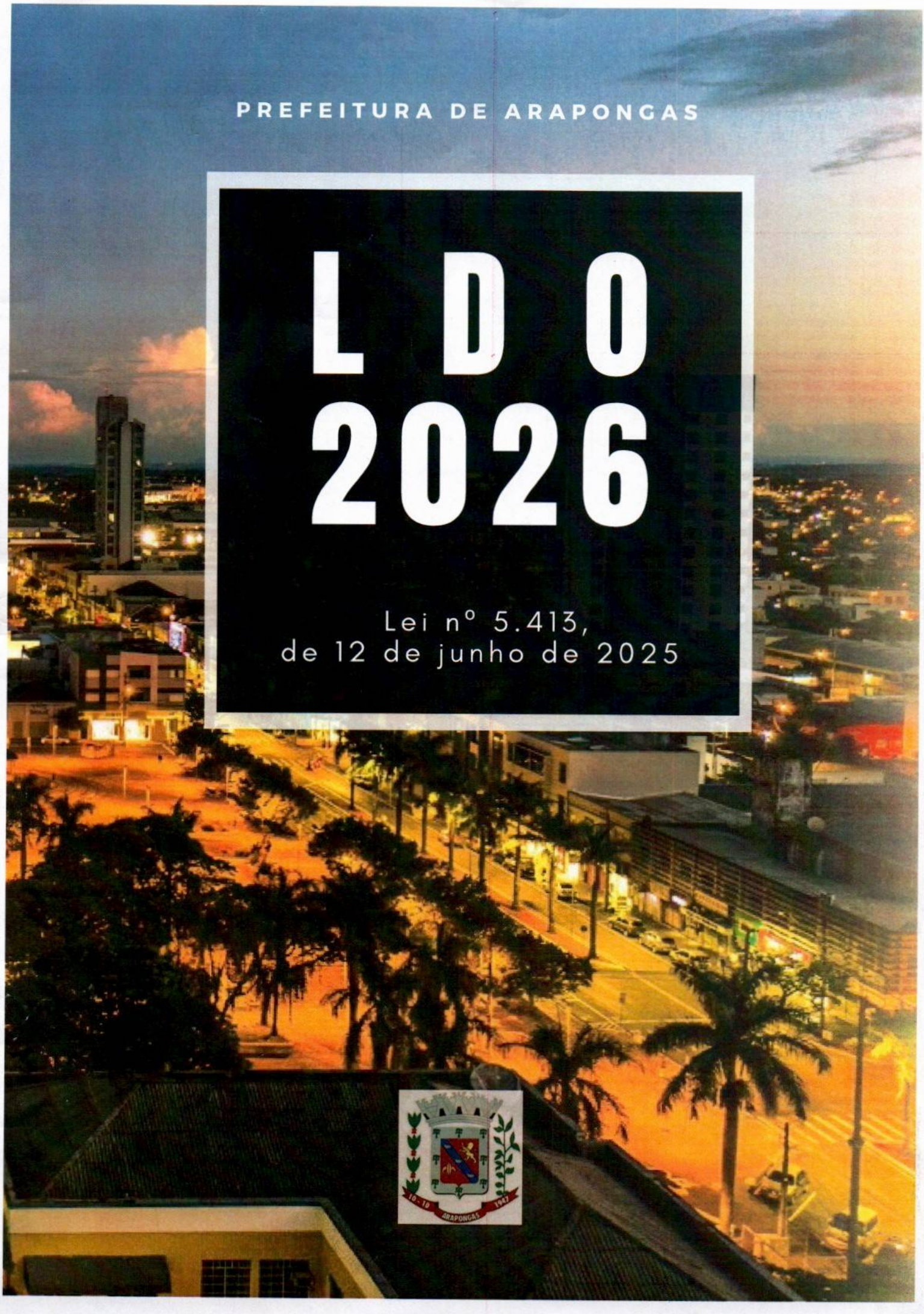
PREFEITURA DE ARAPONGAS

LDO 2026

Lei nº 5.413,
de 12 de junho de 2025



LEI Nº. 5.413, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026 compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - Disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda este Projeto de Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;

b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo:

a. demonstrativo de riscos fiscais e providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; contendo:

a. demonstrativo das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;

IV – Anexo das Memórias de Cálculo, composto de:

a. metodologia e memória de cálculo do montante da dívida;

b. metodologia e memória de cálculo do resultado primário e nominal;

c. metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita;

d. metodologia e memória de cálculo das principais despesas;

e. metodologia e memória de cálculo das receitas totais;

f. metodologia e memória de cálculo das despesas totais;

V – Anexo do Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Anexo de Avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidores de Arapongas.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão encaminhadas ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025, junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, conforme definidas para o período de 2026-2029.

Projeto de Lei Orçamentária Anual, após a conclusão da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual da atual gestão (2026-2029). Justifica-se pela necessidade de compatibilização dos orçamentos com o Plano de Governo, haja vista que o Projeto do PPA tem previsão de conclusão para 31 de agosto de 2025.

§ 1º - As Metas e Prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2026 deverão estar em consonância com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000; com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115, e com as portarias STN nº 699 de 07/07/2023 e nº 989 de 14/06/2024.

§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2026 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão e responsabilidade social;

II - à melhoria da prestação de serviços e investimentos em infraestrutura nas áreas: Social, Saúde e Educação, com a ampliação de parcerias e recursos;

III - à inovação tecnológica, com a modernização da Administração Pública por meio da otimização de processos, da melhoria das estruturas físicas e da capacitação e qualificação dos servidores;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando garantir e aumentar a capacidade de investimentos do Município;

V - à implementação de políticas de integridade, com foco na auditoria e monitoramento da aplicação dos recursos públicos e a prevenção de fraudes, bem como a transparência nas ações governamentais;

VI - à fomentação do empreendedorismo, com apoio à micros, pequenas e médias empresas, e atração de investimentos para impulsionar o desenvolvimento econômico local;

VII - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, com foco na preservação ambiental, gestão de recursos naturais e educação ambiental, para garantir a qualidade de vida dos cidadãos.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às prioridades a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - ação: específica a forma de alcance do objeto do programa do governo, descrevendo o produto e meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2025, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Emenda a Lei Orgânica nº 01 do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. – A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - PR.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, a receita orçamentária será discriminado pela seguinte estrutura:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

Art. 11. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observada a codificação normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento da despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo.

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§ 11 - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 12 - A Reserva do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa serão identificados pelo dígito 9 (nove).

§ 13 - A Reserva de Contingência prevista no artigo 43 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 12. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

III – ao pagamento os juros, encargos e amortização da dívida interna.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 16 de julho do presente exercício.

Art. 13. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2024 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 14. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 15. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a

maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 17. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 18. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será amplamente divulgada, inclusive por meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual; e

d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e

II – providenciar as medidas previstas no inciso II do §1° deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 19. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 20. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Não Vinculadas, em especial as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e Outros Recursos não Vinculados, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento até o dia 30 de junho de 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 24. - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 25. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 26. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 11 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 27. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2026.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 29. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 30. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT na forma da Resolução n° 28/2011, alterada pelo Resolução n° 46/2014 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. - Os aportes complementares para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - serão definidos pelas avaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos, inativos e pensionistas de cada entidade.

Art. 34. - O Poder Executivo continuará implementando em 2026, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, se necessário.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, por Transposição, Remanejamento e Transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentarias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e termo da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;

III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 37. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 38. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e

programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 40. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 42. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 43. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 44. - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo III desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2026.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo III desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 45. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e dos precatórios.

Art. 46. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 47. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 48. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 49. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 50. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 51. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 52. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de

pagamento de abril de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 53. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo observará a variação do IPCA de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 55. - No exercício financeiro de 2026, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver vacância, após 31 de julho de 2025, dos cargos ocupados;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - Forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 56. - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 57. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 58. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e,

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 59. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E (IBGE) ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 61. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2026, terão desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de até 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 62. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos a atividades econômicas, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 63. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2026, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 64. - O Município de Arapongas poderá implantar o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

Art. 65. - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

II – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

III – aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 66. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de potencial alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da Planta Genérica de Valores do Município, aplicação IPCA-E;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII – instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IX – revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 67. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 68. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 70. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 17 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 71. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 73. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 74. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75. - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 76. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 77. - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 78. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **26 / 06 / 2025**
Katia Nigueloni
Servidora

Arapongas, 12 de junho de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

ANEXO I - METAS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2026 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	602.592.950,00	577.749.712,37	0,072	94,400	626.733.912,04	578.340.143,83	0,071	85,700	651.090.766,56	578.932.611,33	0,069	77,720
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	596.514.450,00	571.921.812,08	0,071	93,450	620.017.169,54	572.142.040,05	0,070	84,780	643.702.349,81	572.363.027,45	0,069	76,830
Receitas Primárias Correntes	596.069.450,00	571.495.158,20	0,071	93,380	619.554.814,54	571.715.386,17	0,070	84,720	643.222.517,79	571.936.373,57	0,069	76,770
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.558.050,00	176.949.232,98	0,022	28,910	191.755.813,94	176.949.232,97	0,022	26,220	199.004.183,69	176.949.232,96	0,021	23,750
Transferências Correntes	385.408.500,00	369.519.175,46	0,046	60,380	400.481.803,50	369.558.275,67	0,045	54,760	415.664.140,97	369.597.510,71	0,044	49,610
Demais Receitas Primárias Correntes	26.102.900,00	25.026.749,76	0,003	4,090	27.317.197,10	25.207.877,53	0,003	3,740	28.554.193,13	25.389.629,90	0,003	3,410
Receitas Primárias de Capital	445.000,00	426.653,88	0,000	0,070	462.355,00	426.653,88	0,000	0,060	479.832,02	426.653,88	0,000	0,060
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	596.965.100,00	572.353.883,03	0,071	93,520	620.662.562,04	572.737.598,05	0,070	84,870	644.546.356,56	573.113.495,83	0,069	76,940
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	581.082.161,35	557.125.753,93	0,070	91,030	604.055.331,72	557.412.708,51	0,068	82,600	626.337.644,08	556.922.792,46	0,067	74,760
Despesas Primárias Correntes	571.278.711,35	547.726.473,01	0,069	89,490	593.602.135,17	547.766.664,02	0,067	81,170	615.075.724,60	546.908.992,87	0,066	73,420
Pessoal e Encargos Sociais	338.636.650,00	324.675.599,23	0,041	53,050	354.162.197,97	326.815.276,11	0,040	48,430	371.767.804,46	330.566.054,53	0,040	44,380
Outras Despesas Correntes	232.642.061,35	223.050.873,78	0,028	36,440	239.439.937,20	220.951.387,91	0,027	32,740	243.307.920,14	216.342.938,34	0,026	29,040
Despesas Primárias de Capital	9.803.450,00	9.399.280,92	0,001	1,540	10.453.196,55	9.646.044,49	0,001	1,430	11.261.919,48	10.013.799,59	0,001	1,340
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	781.868.950,00	749.634.659,64	0,094	122,480	812.999.216,04	750.222.821,04	0,092	111,170	844.398.848,56	750.817.022,00	0,090	100,790
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	931.421.400,00	893.021.476,51	0,112	145,910	968.179.314,58	893.420.562,20	0,109	132,390	1.005.231.982,99	893.825.572,09	0,107	119,990
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	781.868.950,00	749.634.659,64	0,094	122,480	812.999.216,04	750.222.821,04	0,092	111,170	844.398.848,56	750.817.022,00	0,090	100,790
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.284.346.611,35	1.231.396.559,30	0,154	201,200	1.339.550.043,76	1.236.115.598,80	0,151	183,170	1.394.313.960,64	1.239.786.929,41	0,149	166,430
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	15.432.288,65	14.796.058,15	0,000	2,420	15.961.837,82	14.729.331,54	0,000	2,180	17.364.705,73	15.440.234,99	0,000	2,070
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(337.492.922,70)	(323.579.024,64)	-0,040	-52,870	(355.408.891,36)	(327.965.705,06)	-0,040	-48,600	(371.717.271,92)	(330.521.122,33)	-0,040	-44,370
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.000.000,00	33.557.046,98	0,004	5,480	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Liquida (DCL)	(26.500.000,00)	(25.407.478,43)	-0,003	-4,150	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 16:41:41.

NOTA:

Metas Anuais

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

Valores correntes: são os valores que expressam números reais de um período analisado, sem considerar mudanças no poder de compra ou correções por índices inflacionários. Estabelecido ano a ano, reflete principalmente o cenário microeconômico.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Valor Constante: são os valores que expressam números corrigidos pelo efeito inflacionário, para que se tornem valores reais à época analisada e permitam melhor visualização dentro de um cenário macroeconômico.

ÍNDICES

Inflação Média Anual (IPCA) –

2025: 5,58%

2026: 4,30%

2027: 3,90%

2028: 3,78%

Fonte: Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil - BCB - Boletim FOCUS em 07/02/2025.

Valor do PIB do Estado –

2023: R$ 620.834.000.000,00

2024: R$ 720.850.000.000,00

2025: R$ 784.677.000.000,00

2026: R$ 834.615.000.000,00

2027: R$ 884.934.000.000,00

2028: R$ 937.836.000.000,00

Fonte: Projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)

Variação do PIB (%) -

2025: 2,03%

2026: 1,70%

2027: 1,96%

2028: 2,00%

Fonte: Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil - BCB - Boletim FOCUS em 07/02/2025.

Projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) –

2025 (Projetado): R$ 557.225.713,25;

2026 (Projetado): R$ 638.357.777,10;

2027 (Projetado): R$ 731.302.669,44;

2028 (Projetado): R$ 837.780.338,12;

Fonte: Para a projeção da Receita Corrente Liquida utilizou-se a média de crescimento da receita entre os anos de 2021 a 2024, totalizando o percentual de 14,56%.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	517.348.320,00	0,074	100,38	575.931.179,96	0,080	98,58	58.582.859,96	11,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	508.478.770,00	0,072	98,66	547.981.090,18	0,076	93,80	39.502.320,18	7,77
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	513.307.631,00	0,073	99,60	595.061.864,21	0,083	101,86	81.754.233,21	15,93
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	502.657.057,38	0,071	97,53	585.103.765,51	0,081	100,15	82.446.708,13	16,40
Receita Total (COM FONTES RPPS)	642.856.316,00	0,091	124,73	719.979.249,91	0,100	123,24	77.122.933,91	12,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	765.695.736,00	0,109	148,57	865.470.240,60	0,120	148,15	99.774.504,60	13,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	642.856.316,00	0,091	124,73	668.998.564,05	0,093	114,52	26.142.248,05	4,07
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.090.353.377,38	0,155	211,56	1.243.221.167,91	0,172	212,81	152.867.790,53	14,02
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.821.712,62	0,001	1,13	(37.122.675,33)	-0,005	-6,35	(42.944.387,95)	(737,66)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(318.835.928,76)	-0,045	-61,86	(414.873.602,64)	-0,058	-71,02	(96.037.673,88)	30,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	38.217.083,12	0,005	6,54	38.217.083,12	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	(18.394.194,33)	-0,003	-3,15	(18.394.194,33)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 16:59:36.

Notas:
Valor PIB do Estado 2024 - R$ 720.850.000.000,00
Fonte: Projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)

Variação da Receita Corrente Líquida (RCL) - Realizada 2024 - R$ 584.201.586,22
Fonte: RREO - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida - publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2025.

O objetivo desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas estabelecidas da Lei de Diretrizes Orçamentarias em relação a execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, onde:
A arrecadação ultrapassou a meta estabelecida em uma proporção de 11,32%;
As despesas realizadas também ultrapassaram a projeção, na proporção de 15,93%;

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	452.012.914,00	517.348.320,00	14,45	562.525.713,25	8,73	602.592.950,00	7,12	626.733.912,04	4,01	651.090.766,56	3,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	441.304.214,00	508.478.770,00	15,22	552.560.212,00	8,67	596.514.450,00	7,95	620.017.169,54	3,94	643.702.349,81	3,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	448.750.114,00	513.307.631,00	14,39	557.604.523,25	8,63	596.965.100,00	7,06	620.662.562,04	3,97	644.546.356,56	3,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	441.504.088,88	502.657.057,38	13,85	545.432.672,39	8,51	581.082.161,35	6,54	604.055.331,72	3,95	626.337.644,08	3,69
Receita Total (COM FONTES RPPS)	561.506.275,00	642.856.316,00	14,49	711.779.163,25	10,72	781.868.950,00	9,85	812.999.216,04	3,98	844.398.848,56	3,86
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	657.835.839,00	765.695.736,00	16,40	833.997.074,00	8,92	931.421.400,00	11,68	968.179.314,58	3,95	1.005.231.982,99	3,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	561.506.275,00	642.856.316,00	14,49	711.779.163,25	10,72	781.868.950,00	9,85	812.999.216,04	3,98	844.398.848,56	3,86
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	955.450.992,88	1.090.353.377,38	14,12	1.200.450.755,64	10,10	1.284.346.611,35	6,99	1.339.550.043,76	4,30	1.394.313.960,64	4,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(199.874,88)	5.821.712,62	(3.012,68)	7.127.539,61	22,43	15.432.288,65	116,52	15.961.837,82	3,43	17.364.705,73	8,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(297.815.028,76)	(318.835.928,76)	7,06	(359.326.142,03)	12,70	(337.492.922,70)	(6,08)	(355.408.891,36)	5,31	(371.717.271,92)	4,59
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.500.000,00)	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	490.477.102,08	535.507.246,03	9,18	562.525.713,25	5,05	577.749.712,37	2,71	578.340.143,83	0,10	578.932.611,33	0,10
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	478.857.141,72	526.326.374,83	9,91	552.560.212,00	4,98	571.921.812,08	3,50	572.142.040,05	0,04	572.363.027,45	0,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	486.936.653,04	531.324.728,85	9,12	557.604.523,25	4,95	572.353.883,03	2,65	572.737.598,05	0,07	573.113.495,83	0,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	479.074.025,02	520.300.320,09	8,61	545.432.672,39	4,83	557.125.753,93	2,14	557.412.708,51	0,05	556.922.792,46	(0,09)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	609.287.836,77	665.420.572,69	9,21	711.779.163,25	6,97	749.634.659,64	5,32	750.222.821,04	0,08	750.817.022,00	0,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	713.814.596,81	792.571.656,33	11,03	833.997.074,00	5,23	893.021.476,51	7,08	893.420.562,20	0,04	893.825.572,09	0,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	609.287.836,77	665.420.572,69	9,21	711.779.163,25	6,97	749.634.659,64	5,32	750.222.821,04	0,08	750.817.022,00	0,08
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.036.755.410,42	1.128.624.780,93	8,86	1.200.450.755,64	6,36	1.231.396.559,30	2,58	1.236.115.598,80	0,38	1.239.786.929,41	0,30
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(216.883,30)	6.026.054,73	(2.878,48)	7.127.539,61	18,28	14.796.058,15	107,59	14.729.331,54	(0,45)	15.440.234,99	4,83
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(323.157.696,91)	(330.027.069,86)	2,13	(359.326.142,03)	8,88	(323.579.024,64)	(9,95)	(327.965.705,06)	1,36	(330.521.122,34)	0,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.557.046,98	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.407.478,43)	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:11:08.

Notas:
Exercício de 2023: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.090 de 08/06/2022 alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.
Exercício de 2024: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.210 de 29/06/2023 alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.
Exercício de 2025: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.343 de 16/07/2024 alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

Inflação Média Anual (IPCA) -
2023 (Realizado): 4,62%;
2024 (Realizado): 4,83%
2025 (Expectativa): 5,58%
2026 (Expectativa): 4,30%
2027 (Expectativa): 3,90%
2028 (Expectativa): 3,78%
Fonte: 2023 e 2024, divulgados pelo IBGE; Para 2025, 2026, 2027 e 2028 foram utilizados os índices da Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil - BCB - Boletim FOCUS em 07/02/2025.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	696.162.182,04	100,00 %	632.747.018,74	100,00 %	559.634.550,13	100,00 %
TOTAL	696.162.182,04	100,00 %	632.747.018,74	100,00 %	559.634.550,13	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	3.230.158,95	4,44 %	11.751.415,45	19,05 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	69.489.113,51	95,56 %	49.928.489,58	80,95 %	43.836.156,09	100,00 %
TOTAL	72.719.272,46	100,00 %	61.679.905,03	100,00 %	43.836.156,09	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:12:31.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.444.862,83	3.868.538,97	4.012.912,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	244.939,05
Alienação de Bens Imóveis	6.244.283,21	3.480.742,62	3.767.973,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	200.579,62	387.796,35	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.917.556,76	20.300.784,48	23.233.811,53
DESPESAS DE CAPITAL	51.917.556,76	20.300.784,48	23.233.811,53
Investimentos	45.182.295,60	14.522.331,93	18.752.772,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.735.261,16	5.778.452,55	4.481.039,32
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	(61.904.939,44)	(16.432.245,51)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:14:02.

Notas:

Fonte: Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recurso - Anexo 11 (LRF, art. 53 §, inciso III).

Despesas Executadas de 2024 - Consolidado

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	108.597.937,00	117.986.363,77	143.865.771,00
Receita de Contribuições dos Segurados	21.460.678,90	19.511.950,96	24.493.697,01
Ativo	20.649.926,70	18.542.149,35	23.369.074,70
Inativo	708.791,68	876.794,27	1.123.422,31
Pensionista	101.960,52	93.007,34	1.200,00
Receita de Contribuições Patronais	21.942.111,97	19.417.328,13	24.870.025,03
Ativo	21.942.111,97	19.417.328,13	24.870.025,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.959.942,80	40.910.153,07	35.425.578,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.959.942,80	40.910.153,07	35.425.578,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	39.235.203,33	38.145.181,61	59.032.649,49
Compensação Financeira entre os Regimes	1.713.533,91	2.323.347,01	4.199.332,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	37.521.669,42	35.821.834,60	54.833.317,19
Demais Receitas Correntes	0,00	1.750,00	43.820,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**71.076.267,58**	**82.164.529,17**	**89.032.453,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	52.828.263,46	61.715.087,83	70.241.925,37
Aposentadorias	45.215.957,09	53.538.931,74	61.751.078,69
Pensões por Morte	7.612.306,37	8.176.156,09	8.490.846,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	267.971,19	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	267.971,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**52.828.263,46**	**61.983.059,02**	**70.241.925,37**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	18.248.004,12	20.181.470,15	18.790.528,44

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	50.709.923,00	40.070.521,00	43.588.996,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	37.521.669,42	35.821.834,60	54.833.317,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.442.931,16	287.501.210,86	354.083.986,50
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	7.860.080,87

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	26.306,15	123.926,61	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**26.306,15**	**123.926,61**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	2.838.669,12	2.734.481,83	3.350.293,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.436.328,69	961.763,78	1.081.677,67
Demais Despesas Correntes	1.402.340,43	1.772.718,05	2.268.615,47
Despesas de Capital (XIV)	295.556,71	264.000,04	269.630,04
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**3.134.225,83**	**2.998.481,87**	**3.619.923,18**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(3.107.919,68)	(2.874.555,26)	(3.619.923,18)

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	324.900,42	1.565.147,81	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	353.616.759,59
2025	59.740.793,65	9.876.730,06	49.864.063,59	403.480.823,18
2026	62.284.488,07	10.808.680,32	51.475.807,75	454.956.630,93
2027	64.856.517,69	12.033.157,42	52.823.360,27	507.779.991,20
2028	67.437.104,68	13.205.120,18	54.231.984,50	562.011.975,70
2029	69.928.035,23	14.667.806,40	55.260.228,83	617.272.204,53
2030	71.970.268,32	17.833.386,04	54.136.882,28	671.409.086,81
2031	74.190.363,99	19.733.459,04	54.456.904,95	725.865.991,76
2032	75.844.692,03	24.068.994,89	51.775.697,14	777.641.688,90
2033	77.455.455,61	27.259.169,49	50.196.286,12	827.837.975,02
2034	79.294.389,51	29.650.613,36	49.643.776,15	877.481.751,17
2035	80.579.904,92	33.466.933,52	47.112.971,40	924.594.722,57
2036	82.081.968,46	36.233.072,31	45.848.896,15	970.443.618,72

2037	83.036.601,22	40.910.300,68	42.126.300,54	1.012.569.919,26
2038	84.093.267,31	44.329.193,32	39.764.073,99	1.052.333.993,25
2039	85.071.893,19	47.464.126,94	37.607.766,25	1.089.941.759,50
2040	84.855.544,12	54.216.609,52	30.638.934,60	1.120.580.694,10
2041	84.893.855,28	58.643.070,98	26.250.784,30	1.146.831.478,40
2042	84.520.820,14	63.696.567,70	20.824.252,44	1.167.655.730,84
2043	83.572.201,95	69.604.799,00	13.967.402,95	1.181.623.133,79
2044	82.303.857,06	75.417.038,22	6.886.818,84	1.188.509.952,63
2045	81.158.205,46	79.001.129,30	2.157.076,16	1.190.667.028,79
2046	79.974.987,97	81.858.068,39	(1.883.080,42)	1.188.783.948,37
2047	78.330.753,66	85.439.109,44	(7.108.355,78)	1.181.675.592,59
2048	75.322.453,65	92.643.937,61	(17.321.483,96)	1.164.354.108,63
2049	72.909.114,39	95.782.825,93	(22.873.711,54)	1.141.480.397,09
2050	70.273.978,75	98.383.461,28	(28.109.482,53)	1.113.370.914,56
2051	68.175.005,70	98.010.976,96	(29.835.971,26)	1.083.534.943,30
2052	65.870.089,95	97.875.854,17	(32.005.764,22)	1.051.529.179,08
2053	63.215.431,91	98.384.906,22	(35.169.474,31)	1.016.359.704,77
2054	60.763.121,95	97.429.830,20	(36.666.708,25)	979.692.996,52
2055	58.427.916,09	95.644.173,42	(37.216.257,33)	942.476.739,19
2056	56.154.069,30	93.388.709,86	(37.234.640,56)	905.242.098,63
2057	53.913.412,78	90.874.444,23	(36.961.031,45)	868.281.067,18
2058	51.581.482,22	88.555.321,21	(36.973.838,99)	831.307.228,19
2059	49.327.221,72	85.837.031,85	(36.509.810,13)	794.797.418,06
2060	47.155.413,63	82.783.659,79	(35.628.246,16)	759.169.171,90
2061	45.036.653,65	79.577.245,65	(34.540.592,00)	724.628.579,90
2062	42.982.365,99	76.226.972,94	(33.244.606,95)	691.383.972,95
2063	40.998.693,96	72.761.965,26	(31.763.271,30)	659.620.701,65
2064	39.097.817,32	69.189.785,00	(30.091.967,68)	629.528.733,97
2065	37.282.442,34	65.553.374,65	(28.270.932,31)	601.257.801,66
2066	35.554.672,85	61.892.022,17	(26.337.349,32)	574.920.452,34
2067	33.935.620,73	58.178.156,56	(24.242.535,83)	550.677.916,51
2068	32.427.996,38	54.453.099,48	(22.025.103,10)	528.652.813,41
2069	31.039.447,46	50.735.287,09	(19.695.839,63)	508.956.973,78
2070	29.777.079,78	47.043.868,52	(17.266.788,74)	491.690.185,04
2071	28.647.386,25	43.398.437,65	(14.751.051,40)	476.939.133,64
2072	27.656.258,63	39.820.053,11	(12.163.794,48)	464.775.339,16
2073	26.808.838,27	36.330.563,80	(9.521.725,53)	455.253.613,63
2074	26.109.416,02	32.952.512,33	(6.843.096,31)	448.410.517,32
2075	25.561.231,78	29.707.351,74	(4.146.119,96)	444.264.397,36
2076	25.166.317,73	26.613.557,28	(1.447.239,55)	442.817.157,81
2077	24.925.579,24	23.686.231,48	1.239.347,76	444.056.505,57
2078	24.838.925,96	20.936.462,60	3.902.463,36	447.958.968,93
2079	24.905.500,19	18.372.539,60	6.532.960,59	454.491.929,52
2080	25.123.795,18	16.000.172,26	9.123.622,92	463.615.552,44
2081	25.491.781,05	13.822.848,99	11.668.932,06	475.284.484,50
2082	26.007.015,34	11.842.166,51	14.164.848,83	489.449.333,33
2083	26.666.660,18	10.056.626,05	16.610.034,13	506.059.367,46
2084	27.467.677,42	8.462.335,62	19.005.341,80	525.064.709,26
2085	28.406.951,87	7.052.776,10	21.354.175,77	546.418.885,03
2086	29.481.440,35	5.819.214,84	23.662.225,51	570.081.110,54
2087	30.688.295,33	4.750.717,08	25.937.578,25	596.018.688,79
2088	32.025.050,57	3.835.203,67	28.189.846,90	624.208.535,69
2089	33.489.733,37	3.059.975,34	30.429.758,03	654.638.293,72
2090	35.080.914,58	2.411.652,74	32.669.261,84	687.307.555,56
2091	36.797.767,99	1.876.395,64	34.921.372,35	722.228.927,91
2092	38.640.121,22	1.439.773,37	37.200.347,85	759.429.275,76
2093	40.608.592,16	1.087.575,73	39.521.016,43	798.950.292,19
2094	42.704.698,99	806.941,70	41.897.757,29	840.848.049,48
2095	44.930.826,94	586.428,34	44.344.398,60	885.192.448,08
2096	47.290.185,94	416.082,69	46.874.103,25	932.066.551,33

2097	49.786.757,35	287.240,16	49.499.517,19	981.566.068,52
2098	52.425.251,49	192.228,79	52.233.022,70	1.033.799.091,22
2099	55.211.089,24	124.318,99	55.086.770,25	1.088.885.861,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:16:05.

Notas:
Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial | Ano-Base: 2025 | Data-Base: 31/12/2024
Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000309.1
Nº Plano Financeiro: 2022.000309.2
Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut - MIBA: 1308
Perfil Atuarial do RPPS: III
Número do Relatório: 083/2025 - Versão 1

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU DO EX	Outros Benefícios	Desconto concedidos a contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista. Conforme Lei Municipal.LEI N°. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	500.000,00	500.000,00	630.000,00	Redução de despesas
ISS DO EXE	Outros Benefícios	Incentivo para pagamento a vista de ISSQN Fixo. Conforme Lei Municipal .	30.000,00	25.000,00	25.000,00	
TAXA DE FI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001,2778/2001 e 2921/2000 e LEI N°. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	200.000,00	150.000,00	150.000,00	
TAXA LICEN	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000. LEI N°. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TAXA DE CO	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
IPTU DO EX	Anistia	Aposentados/Pensionistas/ Entidades	13.000,00	13.000,00	13.000,00	
ISS DO EXE	Anistia	Contribuintes Diversos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
MUL.JUR.MO	Anistia	Diversos Contribuintes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TAXA DE FI	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TAXA LICEN	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TAXA DE CE	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TAXA DE CO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Receita Di	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
MULTAS J.M	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100.000,00	200.000,00	200.000,00	Redução das despesas
MULTAS JUR	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	250,00	250,00	250,00	
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	
REC.DÍV.AT	Outros Benefícios	Diversos Contribuintes	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
ISS - DE E	Outros Benefícios	Indústrias	100,00	100,00	100,00	
DIVIDA ATI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	
C.MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	
ITBI DO EX	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	311,00	
TOTAL			**930.850,00**	**975.850,00**	**1.105.861,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:38:18.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	27.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	15.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**8.600.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	800.000,00
Novas DOCC	800.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**7.800.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:40:18.

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 1.000.000,00	Redução das despesas	R$ 1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 1.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 4.000.000,00	Redução das Despesas	R$ 4.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 300.000,00	Redução das despesas	R$ 300.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 600.000,00	Redução das despesas	R$ 600.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 4.900.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 4.900.000,00**

TOTAL	**R$ 5.900.000,00**	**TOTAL**	**R$ 5.900.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 29/04/2025 Hora Emissão: 17:41

Nota Explicativa:

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ANEXO III

Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO que as Metas e Prioridades da Administração Pública devem reger-se em consonância com as orientações previstas no PPA – Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual da gestão 2026-2029 se encontra em elaboração, com previsão de envio até 31 de agosto de 2025;

Informamos que o Anexo III de Metas e Prioridades da Administração Pública referente ao exercício financeiro de 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), até 31 de agosto de 2025, conforme disposto no Projeto de Lei, de 30 de abril de 2025, capítulo I, art. 2º:

> *[...]*
>
> *Art. 2º - O anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão encaminhadas ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025, junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, conforme definidas para o período de 2026-2029.*

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.908.814,34	38.217.083,12	34.871.795,87	35.569.231,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	557.470,42	738.632,69	(934.549,70)	(953.240,69)	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.351.343,92	37.478.450,43	35.806.345,57	36.522.472,48	0,00	0,00
Empréstimos	20.351.926,20	34.854.626,36	33.308.889,50	33.975.067,29	0,00	0,00
Internos	20.351.926,20	34.854.626,36	33.308.889,50	33.975.067,29	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.999.417,72	2.623.824,07	2.497.456,07	2.547.405,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.822.963,75	2.447.370,10	2.363.821,04	2.411.097,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	176.453,97	176.453,97	133.635,03	136.307,73	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.662.168,84	56.608.351,12	71.725.328,74	73.159.835,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	66.658.491,29	56.605.822,24	71.723.698,52	73.158.172,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.217.719,71	66.880.922,50	100.128.464,39	102.131.033,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.788.967,13	6.063.464,69	26.558.269,05	27.089.434,43	0,00	0,00
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	3.770.261,29	4.211.635,57	1.846.496,82	1.883.426,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.677,55	2.528,88	1.630,22	1.662,82	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(42.753.354,50)	(18.391.268,00)	(36.853.532,87)	(37.590.603,52)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	467.084.023,97	526.320.163,35	202.622.161,70	206.674.604,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.750.000,00	350.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	464.334.023,97	525.970.163,35	197.622.161,70	201.574.604,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / VI)	5,15	7,27	17,65	17,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(9,21)	(3,50)	(18,65)	(18,65)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	557.200.828,76	631.164.196,02	237.146.594,04	241.889.525,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	541.599.205,56	613.491.598,53	230.506.489,41	235.116.619,19	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	719.624,89	(244.228,97)	(249.113,55)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.159.431,69	46.282.450,72	76.438.440,36	77.967.209,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS **Data Emissão:** 29/04/2025 **Hora Emissão:** 17:53

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

LDO: 2026

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	443.712.914,00	512.048.320,00	557.225.713,25	602.147.950,00	626.271.557,04	650.610.934,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.525.864,00	142.166.970,00	167.064.612,00	184.558.050,00	191.755.813,94	199.004.183,69
IPTU	20.957.500,00	38.697.500,00	42.295.052,00	43.570.500,00	45.269.749,49	46.980.946,00
ISS	34.897.500,00	39.037.500,00	41.707.500,00	50.853.000,00	52.836.267,00	54.833.477,90
ITBI	14.435.000,00	14.390.000,00	16.112.000,00	23.089.000,00	23.989.471,00	24.896.273,00
IRRF	20.239.384,00	22.350.000,00	33.155.000,00	37.130.000,00	38.578.070,00	40.036.321,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.996.480,00	27.691.970,00	33.795.060,00	29.915.550,00	31.082.256,45	32.257.165,73
Contribuições	12.347.500,00	12.794.000,00	13.714.000,00	13.469.500,00	13.994.810,50	14.523.814,33
Receita Patrimonial	5.054.800,00	6.375.250,00	7.708.701,25	9.252.400,00	10.210.708,60	11.218.860,76
Aplicações Financeiras (II)	2.708.700,00	3.869.550,00	4.965.501,25	6.078.500,00	6.716.742,50	7.388.416,75
Outras Receitas Patrimoniais	2.346.100,00	2.505.700,00	2.743.200,00	3.173.900,00	3.493.966,10	3.830.444,01
Transferências Correntes	308.680.750,00	346.549.800,00	362.666.800,00	385.408.500,00	400.481.803,50	415.664.140,97
Cota-Parte do FPM	69.882.400,00	83.950.000,00	85.500.000,00	109.900.000,00	114.186.100,00	118.502.334,59
Cota-Parte do ICMS	71.600.000,00	75.600.000,00	80.000.000,00	89.152.000,00	92.628.928,00	96.130.301,48
Cota-Parte do IPVA	26.692.800,00	31.840.000,00	33.520.000,00	32.000.000,00	33.248.000,00	34.504.774,40
Cota-Parte do ITR	1.098.800,00	1.128.800,00	1.520.000,00	1.853.600,00	1.925.890,40	1.998.689,07
Transferências da LC 61/1989	1.272.000,00	1.352.000,00	1.440.000,00	1.368.000,00	1.421.352,00	1.475.079,10
Transferências do FUNDEB	96.702.600,00	99.300.000,00	104.700.000,00	94.100.000,00	97.769.900,00	101.465.602,22
Outras Transferências Correntes	41.432.150,00	53.379.000,00	55.986.800,00	57.034.900,00	59.301.633,10	61.587.360,11
Demais Receitas Correntes	4.104.000,00	4.162.300,00	6.071.600,00	9.459.500,00	9.828.420,50	10.199.934,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.104.000,00	4.162.300,00	6.071.600,00	9.459.500,00	9.828.420,50	10.199.934,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	441.004.214,00	508.178.770,00	552.260.212,00	596.069.450,00	619.554.814,54	643.222.517,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	216.231.625,00	256.916.966,00	281.136.862,00	334.461.950,00	347.699.790,04	361.049.801,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.293.900,00	34.089.550,00	62.675.501,25	61.553.500,00	64.355.267,50	67.205.074,41
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	445.000,00	462.355,00	479.832,02
Operações de Crédito (VIII)	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	300.000,00	445.000,00	462.355,00	479.832,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	300.000,00	300.000,00	445.000,00	462.355,00	479.832,02
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	300.000,00	300.000,00	445.000,00	462.355,00	479.832,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	445.000,00	462.355,00	479.832,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	657.835.839,00	765.695.736,00	833.997.074,00	931.421.400,00	968.179.314,58	1.005.231.982,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	441.304.214,00	508.478.770,00	552.560.212,00	596.514.450,00	620.017.169,54	643.702.349,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	416.043.088,88	488.483.907,38	533.858.912,39	577.069.211,35	599.881.635,17	621.975.224,60
Pessoal e Encargos Sociais	224.585.794,36	264.265.189,32	292.350.343,05	338.636.650,00	354.162.197,97	371.767.804,46
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.369.000,00	3.831.000,00	5.180.500,00	5.790.500,00	6.279.500,00	6.899.500,00
Outras Despesas Correntes	189.088.294,52	220.387.718,06	236.328.069,34	232.642.061,35	239.439.937,20	243.307.920,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	189.088.294,52	220.387.718,06	236.328.069,34	232.642.061,35	239.439.937,20	243.307.920,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	413.674.088,88	484.652.907,38	528.678.412,39	571.278.711,35	593.602.135,17	615.075.724,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	485.627.878,88	569.172.596,38	637.602.472,39	692.929.561,35	724.488.785,17	756.140.184,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.699.000,00	4.881.000,00	5.920.500,00	6.490.500,00	7.035.500,00	7.715.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.218.000,00	24.304.150,00	23.084.260,00	19.364.450,00	20.228.196,55	21.996.919,48
Investimentos	27.829.000,00	18.003.150,00	16.753.260,00	9.802.450,00	10.452.196,55	11.260.919,48
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.388.000,00	6.300.000,00	6.330.000,00	9.561.000,00	9.775.000,00	10.735.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.830.000,00	18.004.150,00	16.754.260,00	9.803.450,00	10.453.196,55	11.261.919,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	489.025,12	519.573,62	661.350,86	531.438,65	552.730,32	574.212,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	27.830.000,00	18.004.150,00	16.754.260,00	9.803.450,00	10.453.196,55	11.261.919,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**4.722.000,00**	**6.610.000,00**	**6.655.000,00**	**10.101.000,00**	**10.355.200,00**	**11.361.600,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	955.450.992,88	1.090.353.377,38	1.200.450.755,64	1.284.346.611,35	1.339.550.043,76	1.394.313.960,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	441.993.114,00	503.176.631,00	546.094.023,25	581.613.600,00	604.608.062,04	626.911.856,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(297.615.153,88)	(324.657.641,38)	(366.453.681,64)	(352.925.211,35)	(371.370.729,18)	(389.081.977,65)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(688.900,00)	5.302.139,00	6.466.188,75	14.900.850,00	15.409.107,50	16.790.493,25

JUROS NOMINAIS	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(688.900,00)**	**5.302.139,00**	**6.466.188,75**	**14.900.850,00**	**15.409.107,50**	**16.790.493,25**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2026

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	61.500.000,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00	0,00	61.500.000,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	(26.500.000,00)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Previsto		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2025, às 17:51:20.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	116.198.614,00	0,00
2024 - Orçado	144.611.970,00	24,45
2025 - Orçado	169.524.612,00	17,23
2026 - Orçado	188.341.050,00	11,10
2027 - Orçado	195.686.350,95	3,90
2028 - Orçado	203.083.295,01	3,78

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	32.930.844,00	0,00
2024 - Orçado	38.663.600,00	17,41
2025 - Orçado	38.770.050,00	0,28
2026 - Orçado	40.803.500,00	5,24
2027 - Orçado	42.394.836,50	3,90
2028 - Orçado	43.997.361,43	3,78

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	30.640.000,00	0,00
2024 - Orçado	36.595.250,00	19,44
2025 - Orçado	65.418.701,25	78,76
2026 - Orçado	64.727.500,00	-1,06
2027 - Orçado	67.849.337,50	4,82
2028 - Orçado	71.035.626,25	4,70

Receita de serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	1.545.000,00	0,00
2024 - Orçado	895.000,00	-42,07
2025 - Orçado	961.000,00	7,37
2026 - Orçado	968.000,00	0,73
2027 - Orçado	1.005.752,00	3,90
2028 - Orçado	1.043.769,42	3,78

Transferências correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	349.742.250,00	0,00
2024 - Orçado	392.830.000,00	12,32
2025 - Orçado	410.786.800,00	4,57
2026 - Orçado	440.101.900,00	7,14
2027 - Orçado	457.308.246,10	3,91
2028 - Orçado	474.638.623,10	3,79

Outras receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	2.610.000,00	0,00
2024 - Orçado	3.298.500,00	26,38
2025 - Orçado	5.116.600,00	55,12
2026 - Orçado	8.514.000,00	66,40
2027 - Orçado	8.846.046,00	3,90
2028 - Orçado	9.180.426,54	3,78

Receitas de capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023 - Orçado	8.300.000,00	0,00
2024 - Orçado	5.300.000,00	-36,14
2025 - Orçado	5.300.000,00	0,00
2026 - Orçado	450.000,00	-91,51
2027 - Orçado	467.550,00	3,90
2028 - Orçado	485.223,39	3,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão: 29/04/2025 **Hora Emissão:** 18:10

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Pessoal e encargos sociais

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	294.557.623,36	0,00
2024 - Orçado	346.871.123,32	17,76
2025 - Orçado	398.756.413,05	14,96
2026 - Orçado	457.508.100,00	14,73
2027 - Orçado	481.053.947,97	5,15
2028 - Orçado	508.584.104,46	5,72

Juros e encargos da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	2.699.000,00	0,00
2024 - Orçado	4.881.000,00	80,84
2025 - Orçado	5.920.500,00	21,30
2026 - Orçado	6.490.500,00	9,63
2027 - Orçado	7.035.500,00	8,40
2028 - Orçado	7.715.900,00	9,67

Outras despesas correntes

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	191.070.255,52	0,00
2024 - Orçado	222.301.473,06	16,35
2025 - Orçado	238.846.059,34	7,44
2026 - Orçado	235.421.461,35	-1,43
2027 - Orçado	243.434.837,20	3,40
2028 - Orçado	247.556.080,14	1,69

Investimentos

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	27.896.850,00	0,00
2024 - Orçado	18.083.150,00	-35,18
2025 - Orçado	16.803.260,00	-7,08
2026 - Orçado	9.856.450,00	-41,34
2027 - Orçado	10.510.496,55	6,64
2028 - Orçado	11.323.869,48	7,74

Inversões financeiras

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	1.000,00	0,00
2024 - Orçado	1.000,00	0,00
2025 - Orçado	1.000,00	0,00
2026 - Orçado	1.000,00	0,00
2027 - Orçado	1.000,00	0,00
2028 - Orçado	1.000,00	0,00

Amortização da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	4.722.000,00	0,00
2024 - Orçado	6.610.000,00	39,98
2025 - Orçado	6.655.000,00	0,68
2026 - Orçado	10.101.000,00	51,78
2027 - Orçado	10.355.200,00	2,52
2028 - Orçado	11.361.600,00	9,72

Reserva de contingência

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023 - Orçado	40.559.546,12	0,00
2024 - Orçado	44.108.569,62	8,75
2025 - Orçado	44.796.930,86	1,56
2026 - Orçado	62.490.438,65	39,50
2027 - Orçado	60.608.234,32	-3,01
2028 - Orçado	57.856.294,48	-4,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão: 29/04/2025 **Hora Emissão:** 18:07

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Especificação	Previsão - R$		
	2026	2027	2028
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	840.428.450,00	873.842.536,55	907.542.046,60
4100000000000000000 - Receitas correntes	743.455.950,00	773.090.569,05	802.979.101,75
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	188.341.050,00	195.686.350,95	203.083.295,01
4111000000000000000 - Impostos	157.388.000,00	163.526.132,00	169.707.419,80
4112000000000000000 - Taxas	30.933.050,00	32.139.438,95	33.354.309,73
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	20.000,00	20.780,00	21.565,48
4120000000000000000 - Contribuições	40.803.500,00	42.394.836,50	43.997.361,43
4121000000000000000 - Contribuições sociais	27.273.500,00	28.337.166,50	29.408.311,51
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pú	13.530.000,00	14.057.670,00	14.589.049,92
4130000000000000000 - Receita patrimonial	64.727.500,00	67.849.337,50	71.035.626,25
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	1.484.000,00	1.639.820,00	1.803.802,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	61.553.500,00	64.355.267,50	67.205.074,41
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, pe	200.000,00	207.800,00	215.654,84
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	1.490.000,00	1.646.450,00	1.811.095,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	968.000,00	1.005.752,00	1.043.769,42
4170000000000000000 - Transferências correntes	440.101.900,00	457.308.246,10	474.638.623,10
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	185.302.100,00	192.571.253,90	199.894.572,61
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de sua	160.414.000,00	166.670.146,00	172.970.277,52
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	94.100.000,00	97.769.900,00	101.465.602,22
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	285.800,00	296.946,20	308.170,75
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	8.514.000,00	8.846.046,00	9.180.426,54
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	6.385.000,00	6.634.015,00	6.884.780,77
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	405.000,00	420.795,00	436.701,05
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	1.724.000,00	1.791.236,00	1.858.944,72
4200000000000000000 - Receitas de capital	450.000,00	467.550,00	485.223,39
4210000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	450.000,00	467.550,00	485.223,39
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	50.000,00	51.950,00	53.913,71
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	400.000,00	415.600,00	431.309,68
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de sua	0,00	0,00	0,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	96.522.500,00	100.284.417,50	104.077.721,46

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Especificação	Previsão - R$		
	2026	2027	2028
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	30.084.500,00	31.257.795,50	32.439.340,16
4721000000000000000 - Contribuições sociais	30.084.500,00	31.257.795,50	32.439.340,16
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação púl	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, pe	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao trans	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	66.438.000,00	69.026.622,00	71.638.381,30
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	66.438.000,00	69.026.622,00	71.638.381,30
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(58.559.500,00)	(60.843.320,51)	(63.143.198,04)
Total	**781.868.950,00**	**812.999.216,04**	**844.398.848,56**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Especificação	Previsão - R$		
	2026	2027	2028

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão: 29/04/2025 **Hora Emissão:** 17:47:25

Nota Explicativa: Memória de Cálculo da Receita
Projeção de Crescimento da Receita (%):
2026: R$ 781.868.950,00 - 9,85%;
2027: R$ 812.999.216,04 - 3,98%.
2028: R$ 844.398.848,56 - 3,86%.

1-Receitas
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
As receitas orçamentárias foram estimadas considerando-se o estudo histórico e comportamental das receitas (arrecadação efetiva dos exercícios de 2023 e 2024 e expectativa atualizada de arrecadação em 2025), somados às perspectivas do comportamento econômico futuro, com base nos índices divulgados pelo Relatório de Mercado - FOCUS.
Sobre cada tributo (imposto ou taxa) uma gama diferente de indicadores influencia diretamente a variação anual de arrecadação. Dentre os indicadores, para a melhor projeção do cenário futuro do município de Arapongas realizado pela Diretoria de Planejamento do Orçamento, torna-se decisiva principalmente a utilização da inflação estimada (IPCA-e) para 2026 de 4,30%, variação do PIB de 1,70% e a Taxa Selic de 12,50%.

De modo característico e para conhecimento da Metodologia, realizou-se a seguinte estimativa para cada grupo de receitas:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: Considerados os dados dos Lançamentos do Resumo de Arrecadação do IPTU, disponibilizados pela Diretoria de Tributação do Município de Arapongas. Assim, os valores foram projetados a partir da estimativa de arrecadação esboçada pelo setor tributário, deduzindo a projeção de inadimplência, obtida por meio de cálculo da média histórica e incluindo a correção inflacionária do IPCA previsto pelo Banco Central.
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI: O atual cenário é de crescimento constante no campo da compra e venda de imóveis, uma prova é que a arrecadação do ITBI vem de uma série evolutiva no município, onde apresenta uma média percentual de 21,67% de crescimento anual nos últimos exercícios, considerando a projeção atualizada para o exercício vigente de 2025, o que supera as expectativas projetadas nos orçamentos anteriores.
Observando este cenário econômico pujante e estimando a possibilidade de incremento de 1,70% correspondente a estimativa de variação do PIB sobre a média percentual de 21,67% ao ano, fica a projeção das receitas com o ITBI atualizada para 22,04% no ano de 2026.
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF: Para realizar a projeção de arrecadação do Imposto de Renda fora utilizada como valor de base de cálculo a arrecadação efetiva do último exercício encerrado (2024), acrescido dos seguintes percentuais: (a) percentual médio da série histórica de arrecadação de 22,41%, (b) projeção de variação do PIB e do IPCA-e para o exercício conforme Boletim Focus do Banco Central fixado em 6,00%; (c) índice de crescimento vegetativo da folha de pagamento de 2,16%; expectativa de aprovação de reajuste salarial do exercício de 4,50%. Lembrando que a defasagem da tabela do IRRF somada aos índices inflacionários força um crescimento significativo dessa receita a cada ano.
O crescimento vegetativo da folha de pagamento foi pensado com base na ocorrência de contratações esperadas durante o exercício, levando em consideração a reposição de servidores exonerados e aposentados. Sendo assim, o percentual foi obtido considerando o crescimento da folha de pagamento no último exercício encerrado.
Importante destacar que houve mudança na forma de arrecadação com a publicação do Decreto Municipal nº 500 de 06/07/2023, que regulamenta a retenção do imposto de renda no município no momento das contratações e aquisições - determinado pela IN RFB nº 1.234/2012, atualizado pela IN RFB nº 2145/2023. Com essa mudança, houve crescimento exponencial da receita a partir de 2023, e espera-se crescimento contínuo para o atual exercício vigente de 2025 e exercícios futuros. Todas as retenções efetuadas nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas são convertidas em receita de IR - outros rendimentos - para o município.
Imposto sobre serviço de qualquer natureza: A metodologia aplicada para cálculo do ISSQN foi com base no percentual médio de crescimento entre os exercícios de 2021 à 2024, além de considerar a contabilização de recebimentos do mês de janeiro/2025, para obter a projeção atualizada do restante do exercício de 2025. Sobre este cálculo, foram aplicados os índices de correção monetária que mais influenciam a atividade econômica, para projeção de evolução da receita do exercício de 2026.
Taxas pelo exercício do poder de polícia: As cobranças das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia são efetuadas por meio da aplicação das unidades fiscais 'UFA' (Unidade Fiscal de Arapongas), que tem majoração anual determinada por força de lei pelo índice oficial de preços (IPCA-e). Em sua última atualização da UFA - para o exercício de 2025 - ficou previsto reajuste de 4,47% correspondente ao acumulo do IPCA-e de 11/2023 à 10/2024. Com base no último reajuste, foi definido o índice de 4,30% para projeção desta receita sobre a média histórica de arrecadação.
Taxas pela prestação de serviços: No grupo Taxas pela Prestação de Serviços, relacionado a prestação de serviços oferecidos pelo município e que são reembolsados pelos contribuintes, após um período de estagnação no crescimento, as atividades vem tomando novamente rumo de crescimento devido a expansão dos serviços e surgimento de novos bairros municipais para atendimento da gestão. Considerando o impacto dos custos pertinentes aos prestadores de serviço contratados pelo município e os índices inflacionários, é esperado um crescimento de ao menos 12,83% na arrecadação desse tributo.
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos: foi estimada considerando o custo apurado dos serviços contratados vigentes no ano de 2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, aplicando a correção do IPCA.

1.2-Contribuições
Para a estimativa da Receita de Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP foram considerados como base de cálculo a média arrecadada entre os dois últimos exercícios encerrados, somados às expectativas de crescimento de 2025 e 2026 utilizando o índice IPCA para correção, sem demais percentuais agregados.

1.3-Receita Patrimonial
Para as Receitas Patrimoniais provenientes de rendimentos, foi considerada a média temporal de evolução da receita, corrigida pela taxa Selic de 12,5%, conforme previsto pelo Banco Central.

1.6-Receita de Serviços
As Receita de Serviços foram projetadas sobre a expectativa de serviços prestados em 2025, corrigidas pela expectativa inflacionária a partir do índice IPCA, conforme previsto pelo Banco Central.

Especificação	Previsão - R$		
	2026	2027	2028

1.7-Transferências Correntes
As receitas das Transferências Correntes foram calculadas com base nos coeficientes disponibilizados por Órgãos e Institutos de caráter público, corrigidos pela expectativa inflacionária através dos indicadores projetados pelo Banco Central do Brasil. Como por exemplo: a) Previsão de arrecadação da Quota Municipal do FPM, sendo estimada por meio dos coeficientes disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, somados à correção inflacionária do período; b) Previsão de arrecadação do repasse do ICMS /PR, sendo projetada a partir do Índice de Participação dos Municípios (IPM), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), corrigidos pela expectativa inflacionária do período; c) Previsão das receitas provenientes do FUNDEB foi calculada através dos coeficientes apurados pelo Inep/MEC, sendo o número de alunos matriculados nas escolas públicas 'versus' o valor anual por aluno (VAAF), somados à correção inflacionária do período; d) Demais transferências de recursos vindos da União e Estado para manutenção dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social foram projetados com base na evolução da série temporal de arrecadação, corrigida pela expectativa inflacionária do período.

1.9-Outras Receitas Correntes
O grupo de Outras Receitas Correntes foi projetado com base na evolução da série temporal, corrigida pela expectativa inflacionária, conforme índices previstos pelo Banco Central em 07/02/2025.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2026

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2026	2027	2028
Despesas correntes (I)	699.420.061,35	731.524.285,17	763.856.084,60
Pessoal e encargos sociais	457.508.100,00	481.053.947,97	508.584.104,46
Juros e encargos da dívida	6.490.500,00	7.035.500,00	7.715.900,00
Outras despesas correntes	235.421.461,35	243.434.837,20	247.556.080,14
Despesas de capital (II)	19.958.450,00	20.866.696,55	22.686.469,48
Investimentos	9.856.450,00	10.510.496,55	11.323.869,48
Inversões financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da dívida	10.101.000,00	10.355.200,00	11.361.600,00
Reserva de Contingência (III)	62.490.438,65	60.608.234,32	57.856.294,48
Reserva de contingência	62.490.438,65	60.608.234,32	57.856.294,48
Total (IV) = (I + II + III)	**781.868.950,00**	**812.999.216,04**	**844.398.848,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 29/04/2025 **Hora Emissão:** 17:46

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO V - OBRAS EM ANDAMENTO

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO

LDO: 2026

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Construção de 01 Escola Municipal (12 salas) com Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE no Jardim Paulista - EDUCAÇÃO. Concorrência 02/2020. Contrato nº 385/2020. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em Atraso. Contratada: Reconstrul Construções Civis. Valor previsto: R$ 4.239.947,20. Prorrogação de prazo até: 31/12/2025. Aditivos: R$ 2.947.463,13. Valor total contrato: R$ 7.187.410,33	03/06/2020	7.187.410,33	1 UN	0,00	4.652.434,50	0,00
Pavimentação de Estrada Rural em pedras poliédricas - Estrada Novo Mundo - SEASPMA. Tomada de Preços 06/2021. Contrato nº 603/2021. Prazo de execução: 540 dias. Situação: Em Atraso/Em execução. Contratada: C.B. Marques Pavimentação Ltda. Valor previsto: R$ 1.681.666,27. Prorrogação do prazo de execução até: 30/06/2024	30/09/2021	1.681.666,27	1 UN	0,00	1.105.917,19	0,00
Revitalização de Parque municipal e Construção de edificações em alvenaria no "Parque dos Pássaros" - SEASPMA. Concorrência 05/2021. Contrato nº 145/2022. Prazo de execução: 720 dias. Situação: Em execução. Contratada: Ecsam Serviços Ambientais LTDA. Valor previsto: R$ 2.672.249,07. Prorrogação do prazo de execução para: 30/06/2025. Aditivos: R$ 1.050.877,05. Valor total contrato: R$ 3.723.126,12	17/04/2022	3.723.126,12	1 UN	0,00	1.925.138,38	0,00
Pavimentação asfáltica e execução de ponte entre os bairros Jd Sto. Antônio x Jd. Novo Horizonte, e Jd. Sto. Antônio x Conj Ulysses Guimarães - SEODUR. Concorrência 006/2023. Contrato nº 503/2023. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em execução. Contratada: Contersolo Construtora de Obras Ltda. Valor Previsto: R$ 11.650.000,00. Prorrogação do prazo de execução até 31/12/2025. Aditivos: R$ 1.363.689,50. Valor total contrato: R$ 13.013.689,50.	20/07/2023	13.013.689,50	1 UN	0,00	11.436.560,42	0,00
Pavimentação de via urbana em CBUQ na Avenida Tico Tico Rei (entre Av Gaturamo e Av Sanhaço Rei) - SEODUR. Concorrência 005/2022. Contrato nº 001/2023. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Greenpav Pavimentação Asfáltica. Valor previsto: 4.488.220,34. Prorrogação do prazo de execução até 05/07/2025. Aditivos: R$ 498.094,09. Valor total contrato: R$ 4.986.314,43.	07/02/2023	4.986.314,43	1 UN	0,00	3.128.725,73	0,00
Construção de Parque Linear "Parque das Nações" - SEODUR. Concorrência 002/2023. Contrato nº 381/2023. Prazo de execução: 240 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Contersolo Construtora de Obras Ltda. Valor previsto: R$ 10.850.196,44. Prorrogação do prazo de execução até 31/12/2025. Aditivos: R$ 1.268.960,13. Valor total contrato: R$ 12.119.156,57	21/06/2023	12.119.156,57	1 UN	0,00	3.660.100,69	0,00

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO

LDO: 2026

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Reforma das instalações do Terminal Urbano para implantação do Sacolão Municipal - SESAN. Tomada Preços 005/2023. Contrato nº 589/2023. Prazo de execução: 60 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Reconstrul Construções Civis Ltda. Valor previsto: R$ 469.161,74. Prorrogação do prazo de execução até 26/05/2025.	09/10/2023	469.161,74	1 UN	0,00	115.472,31	0,00
Pavimentação asfáltica para novas vias e recapeamento de vias existentes - SEODUR. Concorrência 005/2024. Contratos nº: 388/2024 (Lote 01) - 389/2024 (Lote 02) - 390/2024 (Lote 03) - 391/2024 (Lote 04). Prazo de Execução: 335 dias. Situação: Em execução. Contratada: Techpavi Pavimentação Ltda. Valor previsto: R$ 9.891.149,73. Prorrogação do prazo de execução até 31/12/2025. Aditivos: R$ 78.622,01. Valor total contrato: R$ 9.969.771,74.	10/05/2024	9.969.771,74	1 UN	0,00	5.444.472,56	0,00
Construção de piscina semiolímpica no Conjunto Interlagos (Convênio 916054/2021) - ESPORTE. Concorrência 004/2024. Contrato nº 404/2024. Prazo de execução: 279 dias. Situação: Em execução. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda. Valor previsto: R$ 685.000,00. Aditivos: R$ 27.561,15. Valor total contrato: R$ 712.561,15.	05/07/2024	712.561,15	1 UN	0,00	375.550,82	0,00
Pavimentação asfáltica para novas vias e recapeamento de vias existentes - SEODUR. Concorrência 007/2024. Contrato nº: 426/2024. Prazo de Execução: 295 dias. Situação: Em execução. Contratada: Techpavi Pavimentação Ltda. Valor previsto: R$ 7.661.699,92.	19/06/2024	7.661.699,92	1 UN	0,00	3.681.264,92	0,00
Construção de UBS no Jardim Alto da Boa Vista - SAÚDE. Concorrência 006/2024. Contrato nº 474/2024. Prazo de execução: 290 dias. Situação: Em execução. Contratada: Itaim Engenharia e Construções Ltda. Valor previsto: R$ 1.355.000,00.	24/06/2024	1.355.000,00	1 UN	0,00	742.689,29	0,00
Construção de UBS no Campinho - SAÚDE. Concorrência 006/2024. Contrato nº 475/2024. Prazo de execução: 290 dias. Situação: Em execução. Contratada: MBS e Sales Construtora Ltda. Valor previsto: R$ 1.398.000,00.	24/06/2024	1.398.000,00	1 UN	0,00	694.656,44	0,00
Construção da UBS Guadalupe - SAÚDE. Concorrência 006/2024. Contrato nº 476/2024. Prazo de execução: 290 dias. Situação: Em execução. Contratada: Eng Tec Projetos e Edificações. Valor previsto: R$ 1.490.000,00.	24/06/2024	1.490.000,00	1 UN	0,00	685.683,01	0,00
Pavimentação asfáltica da região do IBC - SEMUDE. Dispensa Presencial 056/2024. Contrato nº 485/2024. Prazo de execução: 283 dias. Situação: Em execução. Contratada: Codar - Companhia de Desenvolvimento de Arapongas. Valor previsto: R$ 306.000,00. Aditivos: R$ 34.265,09. Valor total contrato: R$ 340.265,09.	01/07/2024	340.265,09	1 UN	0,00	290.310,51	0,00

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO

LDO: 2026

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Reforma e ampliação da Escola Municipal Alzira Horvatich - EDUCAÇÃO. Concorrência 015/2024. Contrato nº 009/2025. Prazo de execução: 58 dias. Situação: Não iniciada. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda. Valor previsto: R$ 379.700,22.	11/02/2025	379.700,22	1 UN	0,00	0,00	0,00
Reforma e ampliação da Escola Municipal Doutora Maria Hercília Horácio Stawinski - EDUCAÇÃO. Concorrência 014/2024. Contrato nº 077/2025. Prazo de execução: 58 dias. Situação: Não iniciada. Contratada: Construtora Tanabi Ltda. Valor previsto: R$ 372.000,00.	11/02/2025	372.000,00	1 UN	0,00	0,00	0,00
Construção de infraestrutura urbana para lazer, contendo campo de futebol com grama sintética e paisagismo (Meu Campinho) - ESPORTE. Concorrência 011/2024. Contrato nº 560/2024. Prazo de execução: 161 dias. Situação: Em execução. Contratada: Maximus Construtora e Estruturas Metálicas Ltda. Valor previsto: R$ 483.000,00.	31/10/2024	483.000,00	1 UN	0,00	199.342,94	0,00
Construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEODUR. Concorrência 013/2024. Contrato nº 572/2024. Prazo de execução: 260 dias. Situação: Em execução. Contratada: RCO Engenharia e Soluções Ltda. Valor previsto: R$ 999.988,34.	24/07/2024	999.988,34	1 UN	0,00	374.594,27	0,00
Obras de recapeamento em vias urbanas municipais, visando a manutenção da infraestrutura viária - SEODUR. Concorrência 010/2024. Contrato nº 431/2024. Prazo de execução: 295 dias corridos. Situação: Em execução. Contratada: Techpavi Pavimentação Ltda. Valor previsto: R$ 1.784.795,86.	19/06/2024	1.784.795,86	1 UN	0,00	1.360.007,59	0,00
	Total	**70.127.307,28**		**0,00**	**39.872.921,57**	**0,00**

ARAPONGAS, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO VI - AVALIAÇÃO ATUARIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do plano previdenciário gerido pelo **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir. Os dados cadastrais têm base na competência **dezembro de 2024** e as demais informações financeiras e resultados atuariais foram calculados para a data focal de **31/12/2024**.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Fundo Previdenciário	2.906	254	3.160
Remuneração Média (R$)	3.877,45	2.140,67	3.737,85
Folha Mensal (R$)	11.267.868,17	543.731,35	11.811.599,52
Fundo Financeiro	390	1.203	1.593
Remuneração Média (R$)	4.973,83	4.169,11	4.366,12
Folha Mensal (R$)	1.939.795,45	5.015.440,18	6.955.235,63
Grupo Total	3.296	1.457	4.753
Remuneração Média (R$)	4.007,18	3.815,49	3.948,42
Folha Mensal (R$)	13.207.663,62	5.559.171,53	18.766.835,15

Abaixo reproduzimos os principais resultados atuariais desta avaliação:

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário
Valor Atual dos Benefícios Futuros (BC + BAC)	946.837.893,44	796.941.570,33
(-) Compensação Previdenciária à Receber	23.377.166,36	38.553.589,83
(-) Contribuições Futuras	50.645.481,41	426.771.292,75
(-) Saldo de Investimentos	488.441,67	353.616.759,59
(-) Saldo de Parcelamentos	0,00	0,00
(-) Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
Déficit/Superávit Atuarial Base	**872.326.804,00**	**22.000.071,84**

As projeções de receitas e despesas do Fundo Previdenciário para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contr. Patronal	Contr. Segurados	Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2025	20.937.987,37	19.538.211,77	0,00	381.459,55	18.883.134,96	59.740.793,65	9.876.730,06	+49.864.063,59
2026	20.849.553,02	19.458.846,97	0,00	430.212,12	21.545.875,96	62.284.488,07	10.808.680,32	+51.475.807,75
2027	20.719.112,57	19.350.133,92	0,00	492.587,11	24.294.684,09	64.856.517,69	12.033.157,42	+52.823.360,27

As projeções de receitas e despesas do Fundo Financeiro para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contr. Patronal	Contr. Segurados	Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2025	2.642.459,40	3.501.114,58	0,00	2.391.989,09	26.082,79	8.561.645,86	68.439.144,29	-59.877.498,43
2026	2.452.503,92	3.307.339,79	0,00	2.426.045,25	0,00	8.185.888,96	68.797.815,19	-60.611.926,23
2027	2.226.902,90	3.085.763,97	0,00	2.473.614,95	0,00	7.786.281,82	69.427.212,21	-61.640.930,39

SUMÁRIOS

SUMÁRIO EXECUTIVO 2
1. INTRODUÇÃO 5
2. BASE NORMATIVA 6
2.1. NORMAS GERAIS 6
2.2.NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019 9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS 14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL 15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS 17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 17
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 18
7. RESULTADO ATUARIAL 19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE 19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 20
7.5. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO FINANCEIRO 21
7.6. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO FINANCEIRO 21
7.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO FINANCEIRO 21
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 22
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 22

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 22
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 22
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 22
8.5. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO FINANCEIRO 23
8.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO FINANCEIRO 23
8.7. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO FINANCEIRO 23
8.8. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO FINANCEIRO 23

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 24

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL 24

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 25

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 25

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS . 26

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 26
11.2. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS – FUNDO FINANCEIRO 27

12. PARECER ATUARIAL 28

13. ANEXOS 30

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 30
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA 33
ANEXO 3 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO FINANCEIRO 40
ANEXO 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 45
ANEXO 5 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS 46
ANEXO 6 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 48
ANEXO 7 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO FINANCEIRO 53
ANEXO 8 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 58
ANEXO 9 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 60
ANEXO 10 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 61
ANEXO 12 – TÁBUAS EM GERAL 62
ANEXO 13 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 63

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver avaliações anuais. Estes estudos, além de atenderem a legislação, permitem o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e apresenta estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial, devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e, por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas/PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2024** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2024**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal**: "*O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*" redação da EC 103/2019. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.

2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998**: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999**: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022**: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 2.185/92, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e a Lei nº 3.255 de 03/08/2005, que instituiu a segregação de massas e utilizou os seguintes critérios:

Fundo Previdenciário (Capitalizado): neste grupo haverá, através das contribuições, a formação de patrimônio previdenciário, que custeará os benefícios dos participantes admitidos a partir do dia 19 de dezembro de 2003. Sendo o caixa do IPPASA responsável por este pagamento e desonerando, ao longo do tempo, o município de despesas previdenciárias.

Fundo Financeiro (Repartição Simples): não forma reservas financeiras para as despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples. Este Grupo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural dos seus participantes. Neste grupo estão todos os atuais servidores ativos e inativos admitidos antes do dia 19 de dezembro de 2003.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, "a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos", portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

<table>
<tr><th>Benefícios</th><th>Condições/Carências</th><th>Cálculo</th></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Invalidez</td><td>. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)
. Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher)
. Tempo de serviço público: 10 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)
<table>
<tr><th colspan="3">Demais Segurados</th><th colspan="3">Professores</th></tr>
<tr><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th><th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th></tr>
<tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr>
<tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr>
<tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr>
<tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr>
<tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr>
<tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr>
<tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
<tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr>
</table></td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade</td><td>. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)
. Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td>Aposentadoria do Professor</td><td>. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)
. Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)
. Tempo de serviço público: 20 anos
. Tempo de cargo efetivo: 5 anos
. Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</td><td>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)
<u>Sendo:</u>
Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pensões</td></tr>
</table>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE 2023 – Separada por Sexo
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,34% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber de Benefícios Concedidos	Consideramos apenas os processos já concedidos e em recebimento mensal regular pelo RPPS.
II. Compensação Financeira a Receber de Benefícios à Conceder	É considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo Regime Instituidor para o servidor ou se não houver dados o percentual fixo previsto na Portaria 1.467/2022 (Parágrafo único do Art. 34 do Anexo VI)
↑ Cálculo de eventuais direitos do RPPS junto ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para estes regimes e terão benefícios programados pagos pelo RPPS.	

Hipótese	Descrição
III. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios Concedidos	Consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento mensal regular pelo RPPS.
IV. Compensação Financeira a Pagar de Benefícios à Conceder	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais pagamentos do RPPS ao RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram ao RPPS e se desligaram antes de obter benefícios programados no RPPS.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Arapongas/PR e seus dependentes legais, segurados do **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas/PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo ente público, RPPS e demais órgãos da administração, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2024**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	**Critério de Teste**
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante, é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando verificação das inconsistências identificadas e a sua correção.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente de manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos, e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Saldo dos Fundos	Valores (em R$)
Saldo dos Investimentos do Fundo Previdenciário	**353.616.759,59**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	274.567.719,67
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	79.049.039,92
Saldo dos Investimentos do Fundo Financeiro	**488.441,67**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	488.441,67
Percentuais de Contribuição Normal	**(%)**
a) Prefeitura - Contribuição Normal Fundo Previdenciário	15,05%
b) Prefeitura – Contribuição Normal Fundo Financeiro	14,00%
c) Prefeitura – Custeio Administrativo do IPPASA (ambos os Fundos)	3,00%
d) Servidores Ativos	14,00%
e) Beneficiários (Aposentados e Pensionistas) (*)	14,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$7.786,02 em 31/12/2024).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Custo Total (R$)	Custo Total (% Folha)	Custo Normal (% Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	40.292.887,52	2,77%	
2. Aposentadorias por Invalidez	14.977.834,44	1,03%	
3. Aposentadorias do Professor	8.532.332,87	0,59%	
4. Reversão em Pensão	4.139.220,11	0,28%	
5. Pensão por Morte	11.412.912,40	0,79%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	**79.355.187,34**	**5,46%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	139.070.002,46	9,57%	5,28%
8. Aposentadoria do Professor	244.445.269,33	16,82%	8,47%
9. Aposentadoria por Idade	220.234.734,41	15,16%	7,09%
10. Reversão em Pensão	37.117.643,98	2,55%	1,28%
11. Pensão por Morte de Ativo	32.377.804,59	2,23%	1,36%
12. Pensão por Morte de Inválido	2.292.067,82	0,16%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	42.048.860,40	2,89%	1,76%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	**717.586.382,99**	**49,38%**	**25,33%**
15. Custo Total – VABF (6+14)	**796.941.570,33**	**54,84%**	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	469.023.077,88		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	984.095.618,89		
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	**1.453.118.696,76**		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Geração Atual (R$)	Custo Total (%)	Geração Atual (R$)	Custo Total (%)
1.Custo Total - VABF	**796.941.570,33**	**54,84%**	**796.941.570,33**	**54,84%**
2. Compensação Previdenciária BC (-)	*2.674.269,79*	*0,18%*	*2.674.269,79*	*0,18%*
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	*35.879.320,04*	*2,47%*	*35.879.320,04*	*2,47%*
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*545.416,97*	*0,04%*	*545.416,97*	*0,04%*
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*4.094.894,22*	*0,28%*	*4.094.894,22*	*0,28%*
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*203.436.617,46*	*14,00%*	*203.436.617,46*	*14,00%*
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (15,05%)	*148.106.390,56*	*10,19%*	*148.106.390,56*	*10,19%*
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (15,05%)	*70.587.973,54*	*4,86%*	*70.587.973,54*	*4,86%*
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
11. Saldo de Parcelamentos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
12. Saldo de Investimentos (-)	*353.616.759,59*	*24,34%*	*353.616.759,59*	*24,34%*
13. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
14. **Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)**	**22.000.071,84**	**1,51%**	**22.000.071,84**	**1,51%**

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	353.616.759,59	353.616.759,59
2. Saldo de Investimentos	353.616.759,59	353.616.759,59
3. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Saldo de Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	331.616.687,75	331.616.687,75
6. Provisão de Benefícios Concedidos	78.809.770,37	78.809.770,37
7. Provisão de Benefícios a Conceder	291.360.507,21	291.360.507,21
8. Compensação Financeira à Receber	38.553.589,83	38.553.589,83
9. Saldo de Plano de Equacionamento	0,00	0,00
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)	**22.000.071,84**	**22.000.071,84**

7.5. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

BENEFÍCIOS	Taxa 0,00% ao ano (R$)	Taxa 5,34% ao ano (R$)
1) Aposentadorias Voluntárias	694.020.733,48	402.865.288,37
2) Aposentadorias por Invalidez	43.445.751,83	24.358.557,48
3) Aposentadoria do Professor	275.136.592,50	147.113.900,04
4) Reversão em Pensão	113.990.076,26	52.187.734,21
5) Pensão por Morte	111.824.392,38	67.158.993,17
6) Benefícios Concedidos (1+..+5)	**1.238.417.546,45**	**693.684.473,27**
7) Aposentadoria por Idade e Tempo	242.283.953,24	86.286.458,23
8) Aposentadoria do Professor	198.663.134,21	86.695.359,98
9) Aposentadoria por Idade	115.369.849,70	54.592.053,52
10) Reversão em Pensão	57.622.803,33	17.029.476,44
11) Pensão por Morte de Ativo	7.473.214,34	4.096.922,95
12) Pensão por Morte de Inválido	1.159.661,13	345.777,31
13) Aposentadoria por Invalidez	9.932.648,81	4.107.371,74
14) Benefícios a Conceder (7+..+14)	**632.505.264,76**	**253.153.420,17**
15) Custo Total - VABF (6+14)	**1.870.922.811,21**	**946.837.893,44**
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	14.744.067,22	12.942.073,83
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	105.379.557,18	81.847.497,98
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	**120.123.624,40**	**94.789.571,82**

7.6. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Taxa 0,00% ao ano (R$)	(em % Folha)	Taxa 5,34% ao ano (R$)	(em % Folha)
1.Custo Total - VABF	**1.870.922.811,21**	**1557,50%**	**946.837.893,44**	**998,88%**
2. Compensação Previdenciária BC (-)	*41.734.671,70*	*34,74%*	*23.377.166,36*	*24,66%*
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	*31.625.264,23*	*26,33%*	*12.657.671,36*	*13,35%*
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*15.356.756,78*	*12,78%*	*8.761.432,16*	*9,24%*
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*6.941.025,72*	*5,78%*	*2.685.297,57*	*2,83%*
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*16.817.307,55*	*14,00%*	*13.270.540,16*	*14,00%*
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (14,00%)	*14.753.138,11*	*12,28%*	*11.458.649,79*	*12,09%*
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (14,00%)	*2.064.169,44*	*1,72%*	*1.811.890,37*	*1,91%*
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
12. Ativo Financeiro (-)	*488.441,67*	*0,41%*	*488.441,67*	*0,52%*
13. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
14. **Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)**	**1.741.142.036,01**	**1449,46%**	**872.326.804,00**	**920,28%**

7.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Taxa 0,00% ao ano (R$)	Taxa 5,34% ao ano (R$)
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	488.441,67	488.441,67
2. Aplicações Financeiras	488.441,67	488.441,67
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	1.741.630.477,68	872.815.245,67
6. Provisão de Benefícios Concedidos	1.223.060.789,67	684.923.041,11
7. Provisão de Benefícios a Conceder	591.929.623,94	223.927.042,28
8. Compensação Financeira	73.359.935,93	36.034.837,72
9. Plano de Equacionamento	0,00	0,00
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 5)	**1.741.142.036,01**	**872.326.804,00**

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	11.267.868,17	146.482.286,21
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	438.031,99	5.694.415,87
3. Total das Parcelas das Aposentadorias que Superam o Limite de Isenção	21.915,75	284.904,75
4. Total das Parcelas das Pensões	105.699,36	1.374.091,68
5. Total das Parcelas das Pensões que Superam o Limite de Isenção	8.137,10	105.782,30
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**11.811.599,52**	**153.550.793,76**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5) ou (1+2+4)	**11.297.921,02**	**146.872.973,26**

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	146.482.286,21	15,05%	22.045.584,07
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	146.482.286,21	3,00%	4.394.468,59
3. Segurados Ativos	146.482.286,21	14,00%	20.507.520,07
4. Aposentados	284.904,75	14,00%	39.886,67
5. Pensionistas	105.782,30	14,00%	14.809,52
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**47.002.268,92**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	2.578.088,24	1,76%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	18.119.858,80	12,37%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	12.407.049,64	8,47%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	1.992.159,09	1,36%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	131.834,06	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	1.874.973,26	1,28%
7. Custeio Administrativo	-	4.394.468,59	3,00%
8. Total (1+..+7)		**41.498.431,68**	**28,33%**

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	37.103.963,10	25,33%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	4.394.468,59	3,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**28,33%**

8.5. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	1.939.795,45	25.217.340,85
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	4.401.588,02	57.220.644,26
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	429.944,92	5.589.283,96
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	613.852,16	7.980.078,08
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	50.093,97	651.221,61
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**6.955.235,63**	**90.418.063,19**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	**2.419.834,34**	**31.457.846,42**

8.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	31.457.846,42	14,00%	4.404.098,50
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	25.217.340,85	3,00%	756.520,23
3. Segurados Ativos	25.217.340,85	14,00%	3.530.427,72
4. Aposentados	5.589.283,96	14,00%	782.499,75
5. Pensionistas	651.221,61	14,00%	91.171,03
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**9.564.717,22**

8.7. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	252.173,41	1,00%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	5.850.423,08	23,20%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	1.507.996,98	5,98%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	267.303,81	1,06%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	22.695,61	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	590.085,78	2,34%
7. Custeio Administrativo	-	756.520,23	3,00%
8. Total (1+..+7)		**9.247.198,89**	**36,67%**

8.8. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	8.490.678,66	33,67%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	756.520,23	3,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**36,67%**

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Como o resultado atuarial do Fundo Previdenciário apresentou superávit, recomendamos a manutenção do atual plano de custeio.

Já no caso do Fundo Financeiro o déficit atuarial será pago com aportes mensais do município para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2025	5.071.974,73	169.065.824,24	3,00%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base	dez/22	dez/23	dez/24
Quantidade de Servidores Ativos	2.688	2.814	2.906
Remuneração Média (em R$)	3.136,22	3.555,56	3.877,45
Quantidade de Beneficiários	156	195	254
Provento Médio (em R$)	1.823,47	3.009,00	2.140,67
Total de Segurados	2.844	3.009	3.160
Proporção Ativos/Beneficiários	17,2	14,4	11,4
Folha Mensal de Ativos (em R$)	8.430.153,87	10.005.345,84	11.267.868,17
Folha Mensal de Benefícios (em R$)	284.461,28	586.755,00	543.731,35
Folha Benefícios/Folha Ativos (%)	3,37%	5,86%	4,83%
VABF – Benefícios Concedidos (em R$)	44.521.372,07	58.211.697,65	79.355.187,34
VABF – Benefícios a Conceder (em R$)	580.015.503,58	667.159.826,98	717.586.382,99
VABF – Custo Total (R$ milhões)	624.536.875,65	725.371.524,63	796.941.570,33
FSF – Folha Salarial Futura (em R$)	1.189.715.098,05	1.367.583.417,74	1.453.118.696,76
Custo VABF (em % FSF)	52,49%	53,04%	54,84%
Saldos dos Investimentos (em R$)	237.419.357,09	287.486.026,09	353.616.759,59
Direitos de Contribuição Normal (em R$)	347.813.280,88	400.675.186,60	426.771.292,75
Compensação Financeira (em R$)	43.717.580,05	40.440.470,89	38.553.589,83
Déficit/Superávit Oficial (em R$)	**4.413.342,37**	**3.230.158,95**	**22.000.071,84**
Déficit/Superávit Oficial (% FSF)	**0,37%**	**0,24%**	**1,51%**
Cobertura Saldo Total/VABF (em %)	38,02%	39,63%	44,37%
Contribuição Normal dos Servidores (em %)	14,00%	14,00%	14,00%
Contribuição Normal do Ente (em %)	15,05%	15,05%	15,05%
Contribuição Custeio Administrativo (em %)	3,00%	3,00%	3,00%
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2020 Separada por Sexo	IBGE 2022 Separada por Sexo	IBGE 2023 Separada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Crescimento Salarial de Ativos	1,00% ao ano	1,00% ao ano	1,00% ao ano
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	4,82% ao ano	4,97% ao ano	5,34% ano
Rotatividade	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Reposição de Servidores	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Fator de Capacidade	98,22%	98,22%	98,22%
Duração do Passivo (em anos)	24,15 anos	23,27 anos	22,19 anos

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento das médias de remunerações e proventos e demais alterações da base de dados;
- ✓ Contratação de 228 novos servidores;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2022 para IBGE-2023;
- ✓ Aumento da taxa de juros e desconto atuarial de 4,97% para 5,34% ao ano.

11.2. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base	dez/22	dez/23	dez/24
Quantidade de Servidores Ativos	513	444	390
Remuneração Média (em R$)	3.943,88	4.488,88	4.974
Quantidade de Beneficiários	1157	1182	1.203
Provento Médio (em R$)	3.466,68	3.862,04	4.169
Total de Segurados	1.670	1.626	1.593
Proporção Ativos/Beneficiários	0,4	0,4	0,3
Folha Mensal de Ativos (em R$)	2.023.212,74	1.993.062,72	1.939.795,45
Folha Mensal de Benefícios (em R$)	4.010.946,47	4.564.931,28	5.015.440,18
Folha Benefícios/Folha Ativos (%)	198,25%	229,04%	258,56%
VABF – Benefícios Concedidos (em R$)	574.506.850,10	635.482.868,38	693.684.473,27
VABF – Benefícios a Conceder (em R$)	272.968.491,31	259.630.763,35	253.153.420,17
VABF – Custo Total (R$ milhões)	847.475.341,41	895.113.631,73	946.837.893,44
FSF – Folha Salarial Futura (em R$)	109.074.208,92	104.359.711,84	94.789.571,82
Custo VABF (em % FSF)	776,97%	857,72%	998,88%
Saldos dos Parcelamentos (em R$)	0,00	0,00	0,00
Saldos dos Investimentos (em R$)	975.004,97	1.274.626,52	488.441,67
Saldo Total (em R$)	975.004,97	1.274.626,52	488.441,67
Direitos de Contribuição Normal (em R$)	39.725.191,60	31.537.120,75	37.987.810,05
Compensação Financeira (em R$)	59.323.272,69	39.335.244,61	36.034.837,72
Déficit/Superávit Oficial (em R$)	**747.451.872,15**	**822.966.685**	**872.326.804,00**
Déficit/Superávit Oficial (% FSF)	**685,27%**	**788,59%**	**920,28%**
Cobertura Saldo Total/VABF (em %)	0,12%	0,14%	0,05%
Contribuição Normal dos Servidores (em %)	14,00%	14,00%	14,00%
Contribuição Normal do Ente (em %)	14,00%	14,00%	14,00%
Contribuição Custeio Administrativo (em %)	3,00%	3,00%	3,00%
Regime Financeiro	Repartição	Repartição	Repartição
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2020 Separada por Sexo	IBGE 2022 Separada por Sexo	IBGE 2023 Separada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Crescimento Salarial de Ativos	1,00% ao ano	1,00% ao ano	1,00% ao ano
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	4,82% ao ano	4,97% ao ano	5,34% ao ano
Rotatividade	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado
Reposição de Servidores	Não Adotado	Não Adotado	Não Adotado

Abaixo relacionamos os principais impactos nos resultados do Fundo Financeiro:

- ✓ Houve uma redução do número total de segurados;
- ✓ Alteração na tábua de mortalidade geral da IBGE 2022 para IBGE 2023;
- ✓ Aumento da taxa de juros e desconto atuarial de 4,97% para 5,34% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo ente público, pelo RPPS e demais órgãos da administração.

Este trabalho contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2024.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O Fundo Previdenciário apresentou um Custo Total ou VABF (Valor Atual dos Benefícios) de R$ 796.941.570,33 que, se comparado ao total das receitas esperadas com contribuições, compensações e os saldos de investimentos e parcelamentos num total de R$ 818.941.642,17, resulta num superávit atuarial de R$ 22.000.071,84, valor equivalente a 1,51% da folha salarial futura.

Considerando este resultado superavitário recomendamos a manutenção do plano de custeio.

Os resultados deste exercício foram afetados pelas variações de remunerações e proventos, ótima evolução do saldo dos investimentos e pelas alterações nas hipóteses de taxa de juros e tábua de mortalidade e demais alterações cadastrais ocorridas.

O Fundo Financeiro apresentou um Custo Total ou VABF (Valor Atual dos Benefícios) de R$ 946.837.893,44 que, se comparado ao total das receitas esperadas com contribuições, compensações e os saldos de investimentos em um total de R$ 74.511.089,44, resulta em um déficit atuarial de R$ 872.236.804,00.

Este déficit atuarial será pago com aportes mensais do município para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial**: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo**: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA)**: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

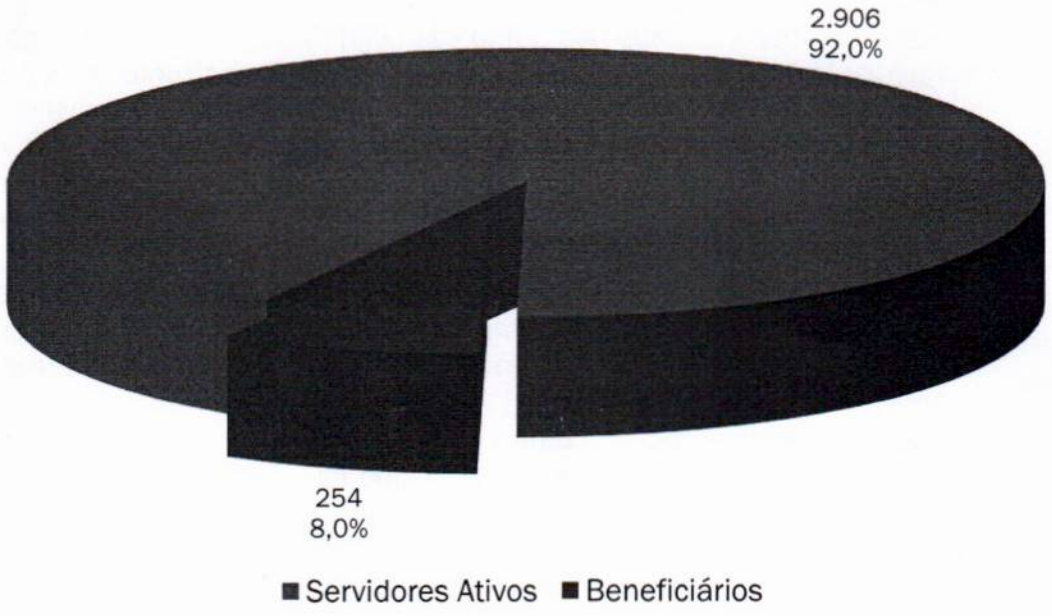
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.906	254	3.160
Remuneração/Provento Médio (R$)	3.877,45	2.140,67	3.737,85
Folha Mensal (R$)	11.267.868,17	543.731,35	11.811.599,52

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



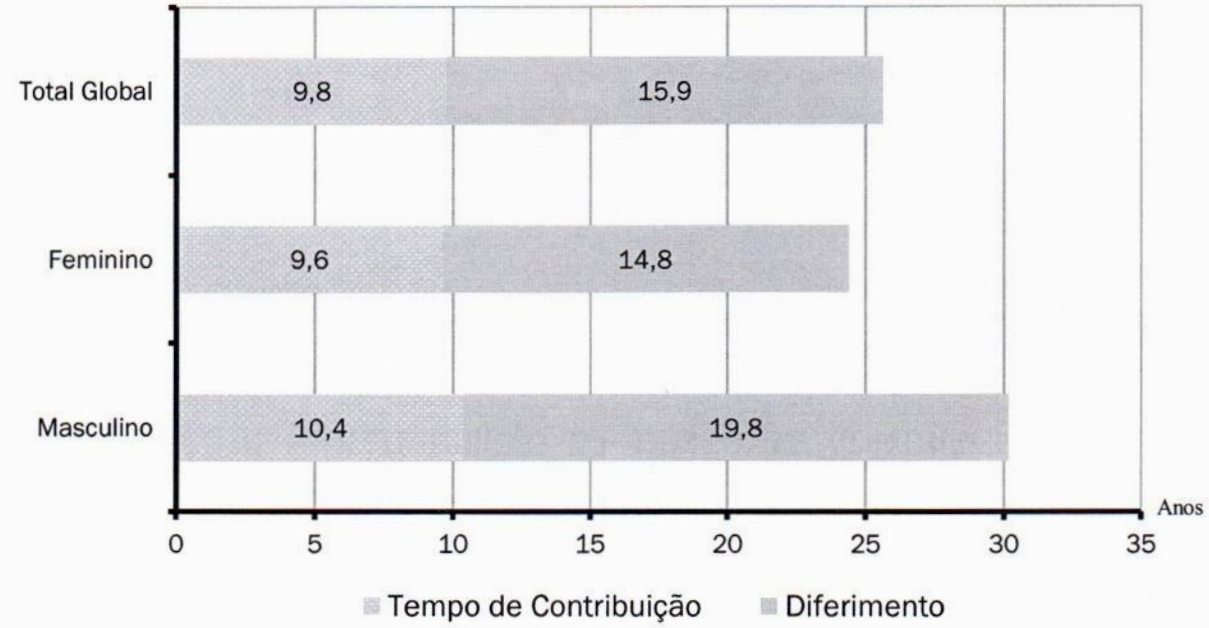
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	615	2.291	2.906
Idade Média	44,4	44,2	44,2
Tempo de INSS Anterior	0,6	0,8	0,8
Tempo de Serviço Público	9,8	8,8	9,0
Tempo de Serviço Total	10,4	9,6	9,8
Diferimento Médio (*)	19,8	14,8	15,9
Remuneração Média (R$)	5.125,79	3.542,34	3.877,45
Folha Mensal (R$)	3.152.361,98	8.115.506,19	11.267.868,17

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

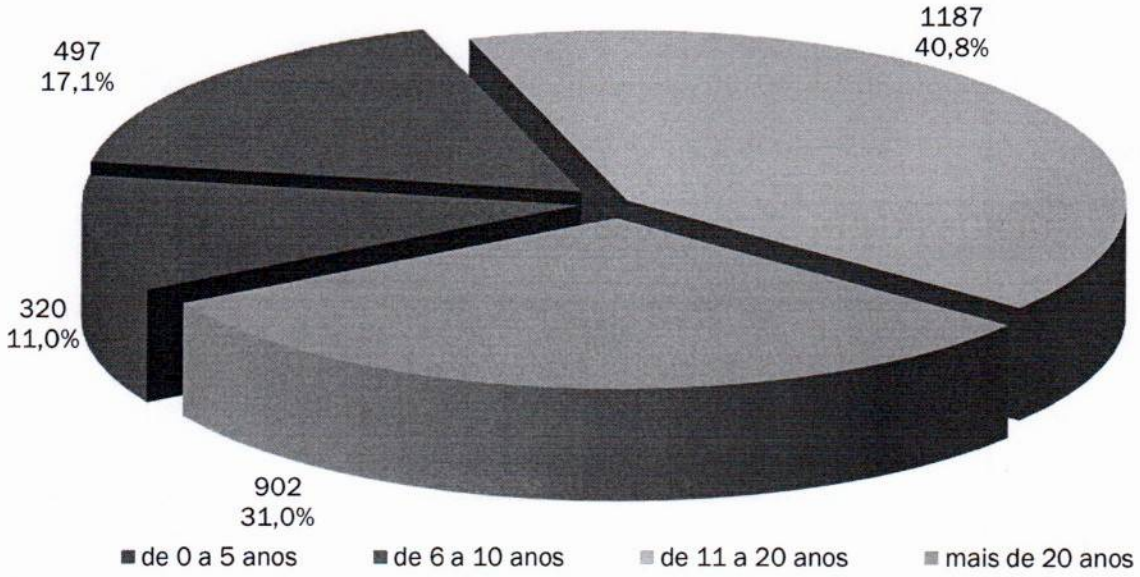
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	27	86	113
Idade Média	68,0	62,5	63,8
Tempo de Serviço Total	15,6	16,9	16,6
Remuneração Média (R$)	5.837,73	3.999,13	4.438,44
Folha Mensal (R$)	157.618,71	343.924,85	501.543,56

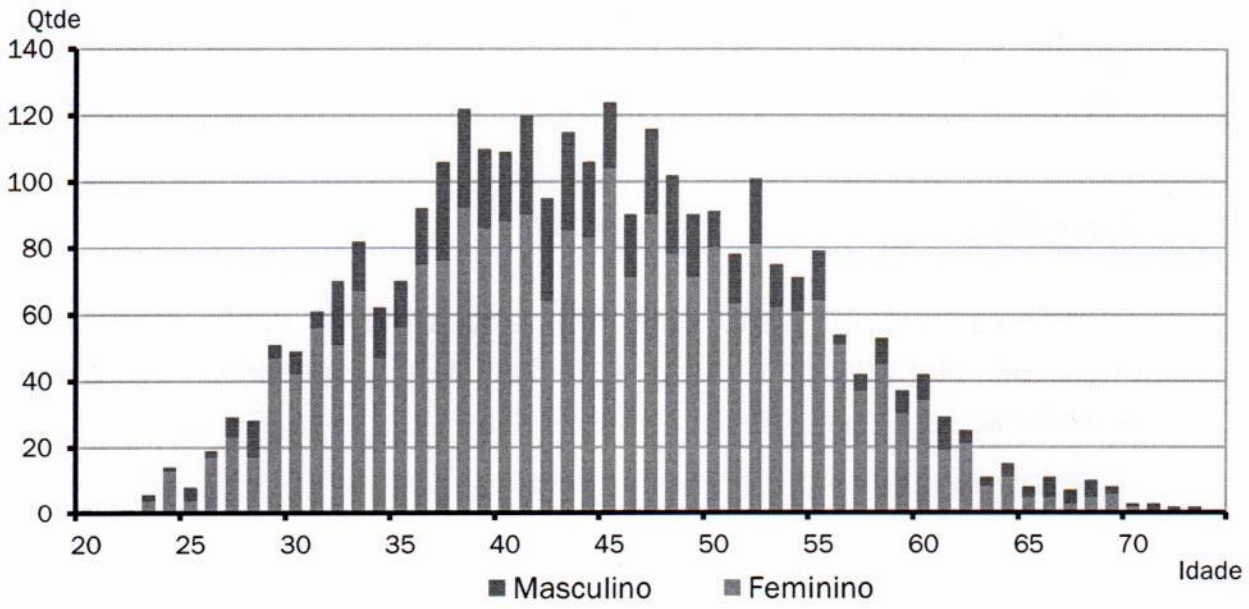
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



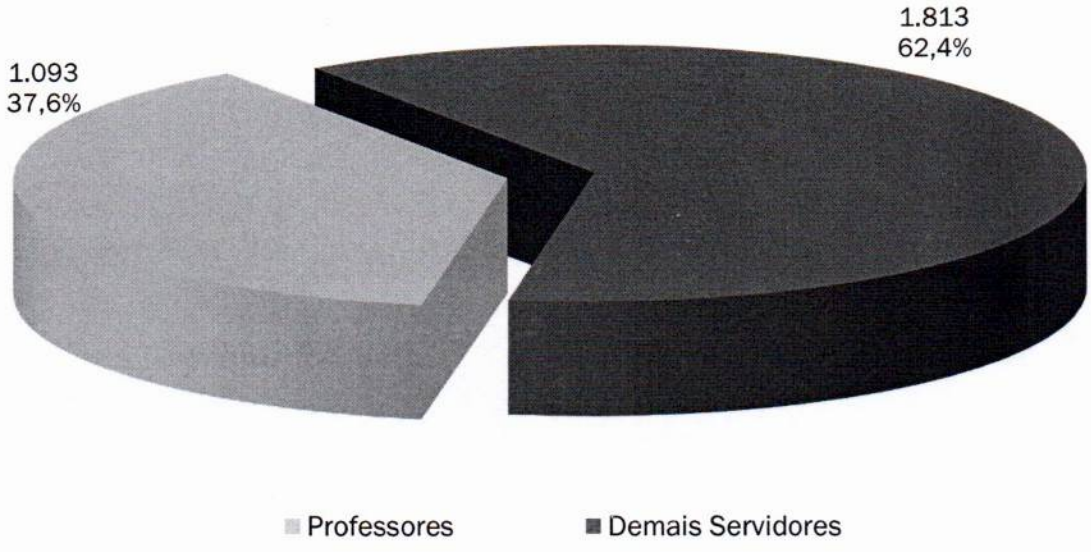
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

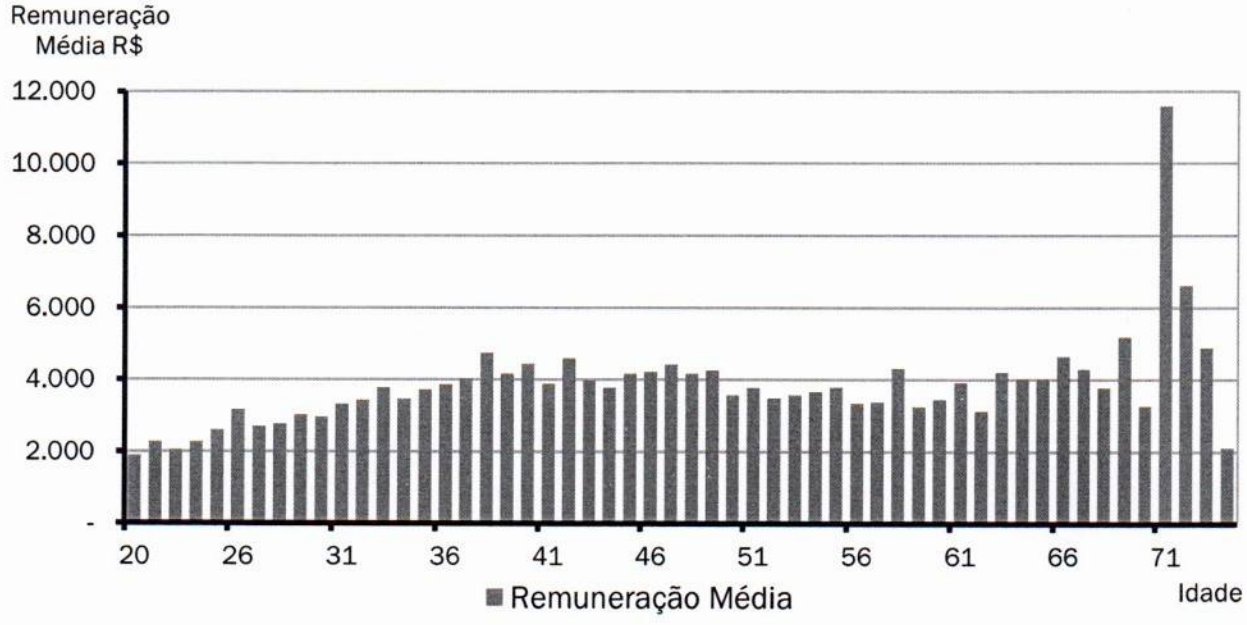
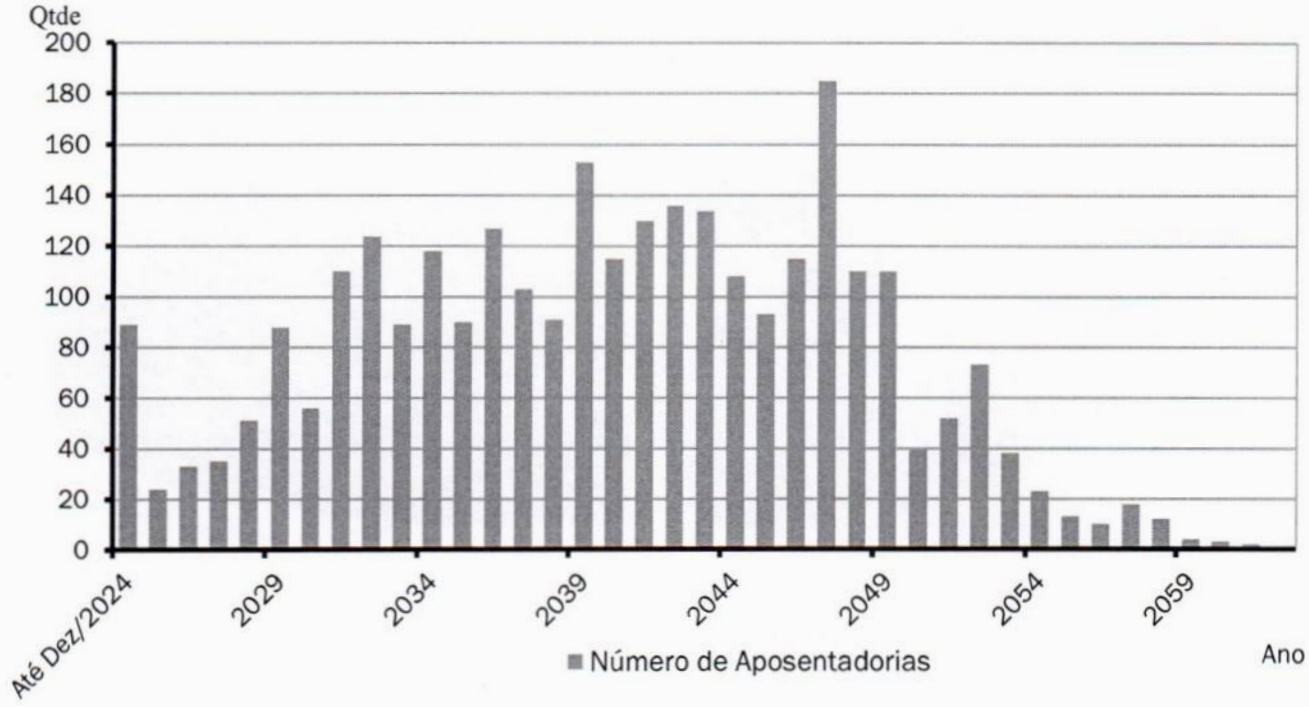


GRÁFICO VII – PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



ANEXO 2.4. PROJEÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2024	89	2.817	2044	108	902
2025	24	2.793	2045	93	809
2026	33	2.760	2046	115	694
2027	35	2.725	2047	185	509
2028	51	2.674	2048	110	399
2029	88	2.586	2049	110	289
2030	56	2.530	2050	39	250
2031	110	2.420	2051	52	198
2032	124	2.296	2052	73	125
2033	89	2.207	2053	38	87
2034	118	2.089	2054	23	64
2035	90	1.999	2055	13	51
2036	127	1.872	2056	10	41
2037	103	1.769	2057	18	23
2038	91	1.678	2058	12	11
2039	153	1.525	2059	4	7
2040	115	1.410	2060	3	4
2041	130	1.280	2061	2	2
2042	136	1.144	2062	1	1
2043	134	1.010	2063	1	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Incapacidade Permanente (Invalidez)	Quantidade	12	29	41
	Idade Média	57,4	57,9	57,8
	Benefício (R$)	2.574,78	2.143,09	2.269,44
	Folha Mensal (R$	30.897,37	62.149,70	93.047,07
Tempo de Contribuição	Quantidade	4	19	23
	Idade Média	68,8	60,6	62,0
	Benefício (R$)	2.614,53	2.139,53	2.222,14
	Folha Mensal (R$	10.458,10	40.651,04	51.109,14
Idade	Quantidade	12	98	110
	Idade Média	69,4	66,1	66,5
	Benefício (R$)	1.889,30	2.153,92	2.125,05
	Folha Mensal (R$	22.671,60	211.084,24	233.755,84
Professor	Quantidade	1	18	19
	Idade Média	66,0	57,0	57,5
	Benefício (R$)	1.889,30	2.768,64	2.722,36
	Folha Mensal (R$	1.889,30	49.835,52	51.724,82
Compulsória	Quantidade	2	1	3
	Idade Média	79,0	76,0	78,0
	Benefício (R$)	3.896,49	602,14	2.798,37
	Folha Mensal (R$	7.792,98	602,14	8.395,12
Total de Aposentadorias	Quantidade	31	165	196
	Idade Média	65,2	63,1	63,4
	Benefício (R$)	2.377,72	2.208,02	2.234,86
	Folha Mensal (R$	73.709,35	364.322,64	438.031,99
Pensionistas	Quantidade	30	28	58
	Idade Média	42,2	44,2	43,2
	Benefício (R$)	1.498,77	2.169,15	1.822,40
	Folha Mensal (R$	44.963,23	60.736,13	105.699,36
Total de Benefícios	Quantidade	61	193	254
	Idade Média	53,9	60,4	58,8
	Benefício (R$)	1.945,45	2.202,38	2.140,67
	Folha Mensal (R$	118.672,58	425.058,77	543.731,35

GRÁFICO VIII - DISTRIBUIÇÃO POR BENEFÍCIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



ANEXO 3 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO FINANCEIRO

ANEXO 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	390	1.203	1.593
Remuneração/Provento Médio (R$)	4.973,83	4.169,11	4.366,12
Folha Mensal (R$)	1.939.795,45	5.015.440,18	6.955.235,63

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS FINANCEIRO



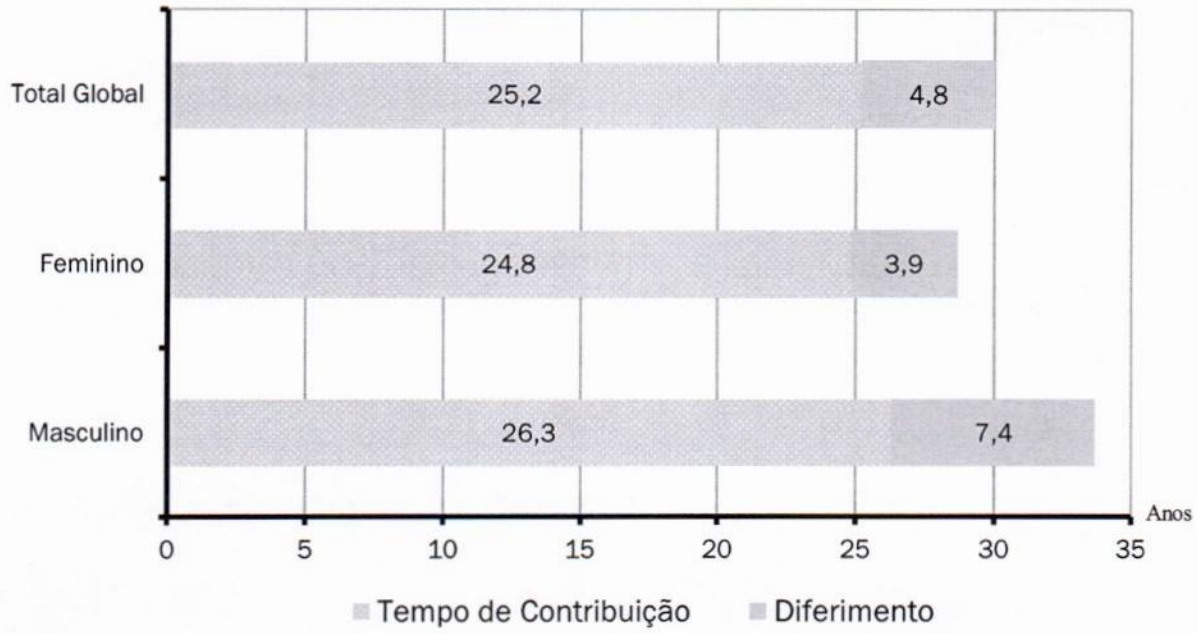
ANEXO 3.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	104	286	390
Idade Média	56,1	53,9	54,5
Tempo de INSS Anterior	0,9	0,6	0,7
Tempo de Serviço Público	25,5	24,2	24,5
Tempo de Serviço Total	26,3	24,8	25,2
Diferimento Médio (*)	7,4	3,9	4,8
Remuneração Média (R$)	5.537,25	4.768,96	4.973,83
Folha Mensal (R$	575.874,24	1.363.921,21	1.939.795,45

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria.

GRÁFICO X – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO - FUNDO FINANCEIRO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

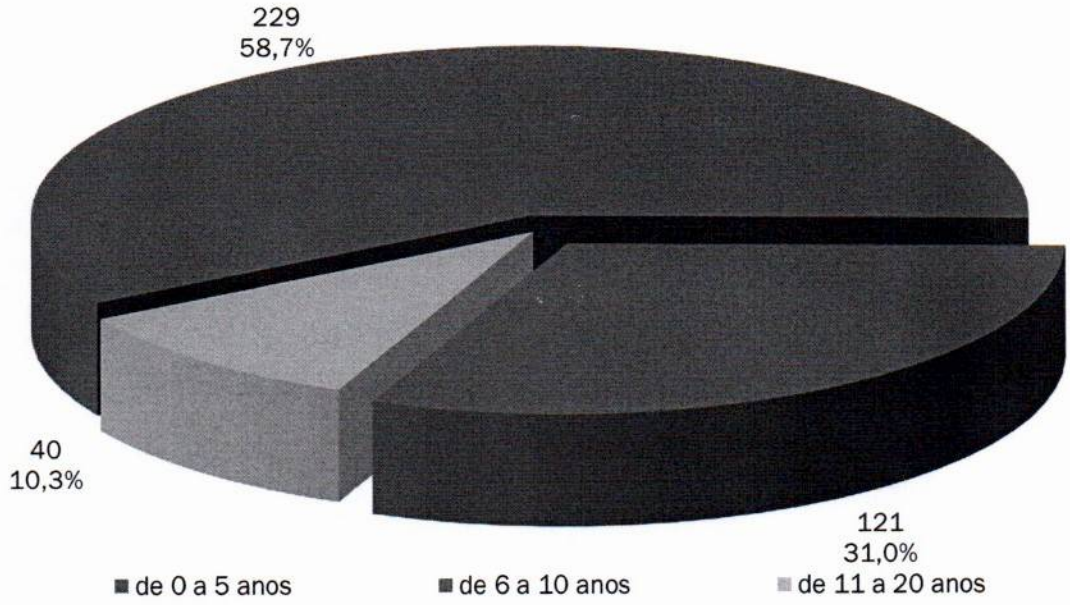
ANEXO 3.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	16	96	112
Idade Média	68,1	60,0	61,2
Tempo de Serviço Total	26,7	27,3	27,2
Remuneração Média (R$)	4.908,39	5.145,90	5.111,97
Folha Mensal (R$)	78.534,19	494.006,42	572.540,61

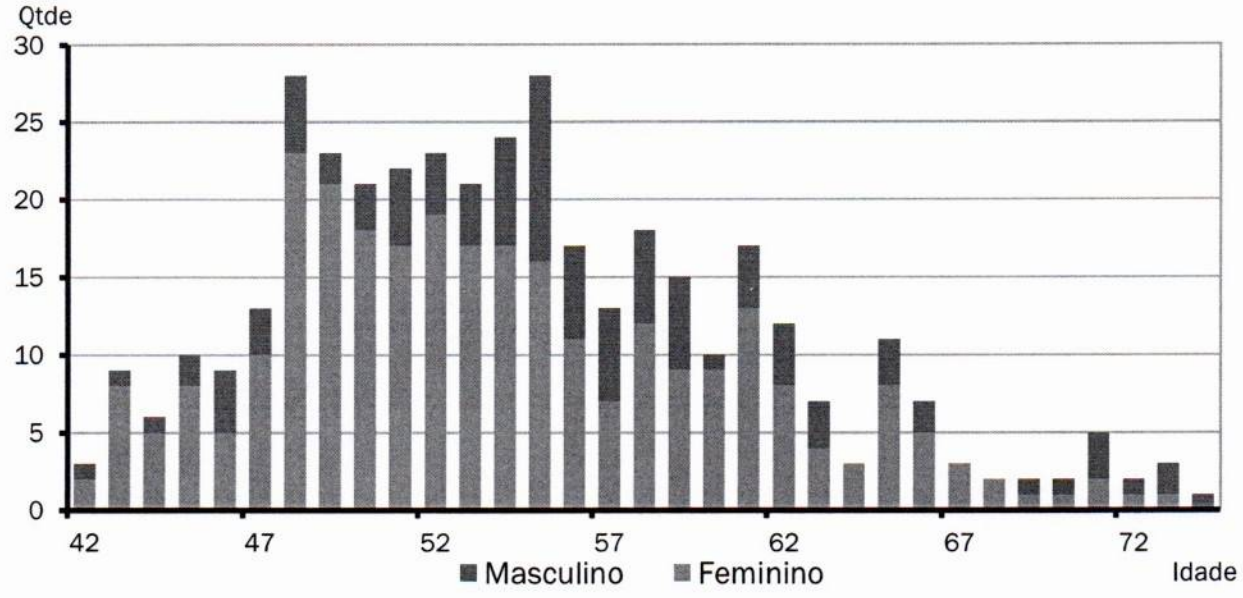
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO XI – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO - FUNDO FINANCEIRO



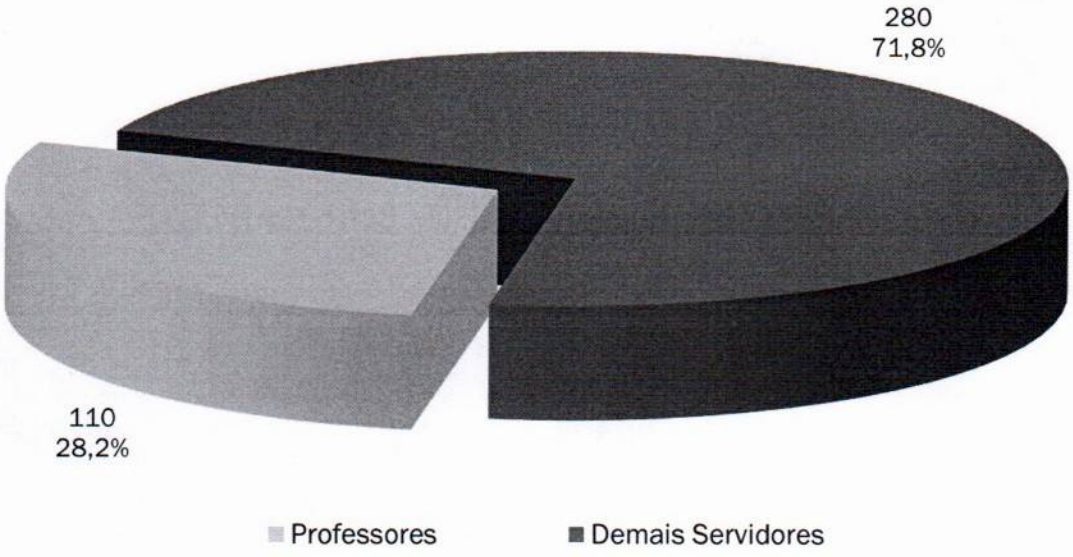
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO XII – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO - FUNDO FINANCEIRO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO XIII – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA - FUNDO FINANCEIRO



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

ANEXO 3.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

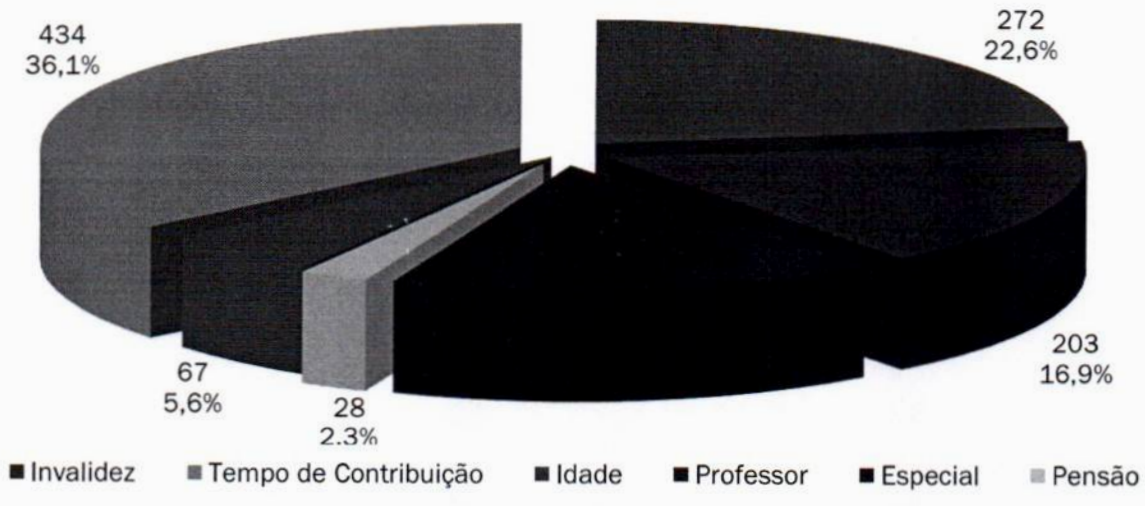
ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2024	90	300	2044	0	0
2025	22	278	2045	0	0
2026	24	254	2046	0	0
2027	50	204	2047	0	0
2028	29	175	2048	0	0
2029	14	161	2049	0	0
2030	18	143	2050	0	0
2031	22	121	2051	0	0
2032	35	86	2052	0	0
2033	35	51	2053	0	0
2034	11	40	2054	0	0
2035	10	30	2055	0	0
2036	5	25	2056	0	0
2037	12	13	2057	0	0
2038	7	6	2058	0	0
2039	5	1	2059	0	0
2040	1	0	2060	0	0
2041	0	0	2061	0	0
2042	0	0	2062	0	0
2043	0	0	2063	0	0

ANEXO 3.5. MÉDIAS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	18	49	67
	Idade Média	68,9	64,3	65,5
	Benefício (R$)	2.954,10	2.634,86	2.720,62
	Folha Mensal (R$	53.173,80	129.107,95	182.281,75
Tempo de Contribuição	Quantidade	125	309	434
	Idade Média	71,8	65,1	67,0
	Benefício (R$)	7.371,50	5.589,68	6.102,88
	Folha Mensal (R$	921.437,97	1.727.210,36	2.648.648,33
Idade	Quantidade	64	208	272
	Idade Média	77,6	72,6	73,8
	Benefício (R$)	1.935,62	1.955,04	1.950,47
	Folha Mensal (R$	123.879,62	406.647,77	530.527,39
Professor	Quantidade	2	201	203
	Idade Média	57,0	62,6	62,5
	Benefício (R$)	5.643,17	4.838,77	4.846,69
	Folha Mensal (R$	11.286,33	972.592,55	983.878,88
Compulsória	Quantidade	20	8	28
	Idade Média	84,1	84,1	84,1
	Benefício (R$)	1.960,86	1.889,30	1.940,42
	Folha Mensal (R$	39.217,29	15.114,40	54.331,69
Especial	Quantidade	0	1	1
	Idade Média	0,0	52,0	52,0
	Benefício (R$)	0,00	1.919,98	1.919,98
	Folha Mensal (R$	0,00	1.919,98	1.919,98
Total de Aposentadorias	Quantidade	229	776	1.005
	Idade Média	74,1	66,6	68,3
	Benefício (R$)	5.017,45	4.191,49	4.379,69
	Folha Mensal (R$	1.148.995,01	3.252.593,01	4.401.588,02
Pensionistas	Quantidade	47	151	198
	Idade Média	65,6	70,9	69,6
	Benefício (R$)	2.984,56	3.136,28	3.100,26
	Folha Mensal (R$	140.274,17	473.577,99	613.852,16
Total de Benefícios	Quantidade	276	927	1.203
	Idade Média	72,7	67,3	68,5
	Benefício (R$)	4.671,27	4.019,60	4.169,11
	Folha Mensal (R$	1.289.269,18	3.726.171,00	5.015.440,18

GRÁFICO XIV – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPPASA

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Contas	Discriminação	Valores (em R$)
1.2.1.1.2.08.00	**CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS**	**0,00**
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.0.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**332.105.129,42**
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.204.431.933,42**
2.2.7.2.1.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**661.545.874,75**
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	693.684.473,27
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	7.906.686,55
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	854.745,61
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	23.377.166,36
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**211.269.370,92**
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	253.153.420,17
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	13.270.540,16
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃOO DO RPPS	15.955.837,73
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	12.657.671,36
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**76.135.500,58**
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	79.355.187,34
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	473.752,50
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	71.664,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.674.269,79
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**255.481.187,17**
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	717.586.382,99
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	218.694.364,10
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	207.531.511,68
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	35.879.320,04
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**872.326.804,00**
2.2.7.2.2.01.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**661.057.433,08**
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	661.057.433,08
2.2.7.2.2.02.00	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**211.269.370,92**
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	211.269.370,92
2.3.6.2.1.01.00	**RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**	**22.000.071,84**
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	22.000.071,84
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 5 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Contas	31/12/2024	31/01/2025	29/02/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/05/2025
1.2.1.1.2.08.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.0.00.00	**332.105.129,42**	**334.163.499,92**	**336.729.824,39**	**339.315.810,37**	**341.921.608,20**	**344.547.369,38**
2.2.7.2.1.00.00	**1.204.431.933,42**	**1.213.222.842,67**	**1.222.078.003,95**	**1.230.997.887,59**	**1.239.982.967,34**	**1.249.033.720,43**
2.2.7.2.1.01.00	**661.545.874,75**	**666.165.151,95**	**670.816.672,80**	**675.500.662,32**	**680.217.347,05**	**684.966.955,16**
2.2.7.2.1.01.01	693.684.473,27	698.528.159,84	703.405.656,50	708.317.199,18	713.263.025,45	718.243.374,54
2.2.7.2.1.01.03	7.906.686,55	7.961.895,38	8.017.489,59	8.073.471,86	8.129.844,89	8.186.611,42
2.2.7.2.1.01.04	854.745,61	860.713,91	866.723,88	872.775,79	878.869,95	885.006,65
2.2.7.2.1.01.05	23.377.166,36	23.540.398,59	23.704.770,23	23.870.289,21	24.036.963,56	24.204.801,32
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**211.269.370,92**	**212.894.190,80**	**214.531.506,76**	**216.181.414,91**	**217.844.012,09**	**219.519.395,89**
2.2.7.2.1.02.01	253.153.420,17	255.100.359,79	257.062.272,84	259.039.274,47	261.031.480,73	263.039.008,55
2.2.7.2.1.02.02	13.270.540,16	13.372.600,56	13.475.445,89	13.579.082,17	13.683.515,50	13.788.751,99
2.2.7.2.1.02.03	15.955.837,73	16.078.550,09	16.202.206,19	16.326.813,31	16.452.378,74	16.578.909,87
2.2.7.2.1.02.04	12.657.671,36	12.755.018,34	12.853.114,00	12.951.964,08	13.051.574,40	13.151.950,79
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	**76.135.500,58**	**76.717.470,85**	**77.303.842,32**	**77.894.647,97**	**78.489.921,04**	**79.089.695,02**
2.2.7.2.1.03.01	79.355.187,34	79.961.768,50	80.572.936,97	81.188.727,14	81.809.173,66	82.434.311,42
2.2.7.2.1.03.03	473.752,50	477.373,81	481.022,50	484.698,78	488.402,86	492.134,95
2.2.7.2.1.03.04	71.664,47	72.212,26	72.764,20	73.320,31	73.880,63	74.445,18
2.2.7.2.1.03.05	2.674.269,79	2.694.711,57	2.715.307,95	2.736.060,08	2.756.969,13	2.778.036,27
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**255.481.187,17**	**257.446.029,07**	**259.425.982,07**	**261.421.162,40**	**263.431.687,16**	**265.457.674,36**
2.2.7.2.1.04.01	717.586.382,99	723.105.160,34	728.666.381,23	734.270.372,08	739.917.461,82	745.607.981,92
2.2.7.2.1.04.02	218.694.364,10	220.376.287,74	222.071.146,64	223.779.040,28	225.500.068,89	227.234.333,51
2.2.7.2.1.04.03	207.531.511,68	209.127.584,62	210.735.932,55	212.356.649,89	213.989.831,76	215.635.574,02
2.2.7.2.1.04.04	35.879.320,04	36.155.258,91	36.433.319,97	36.713.519,52	36.995.874,01	37.280.400,02
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.00.00	**872.326.804,00**	**879.059.342,75**	**885.348.179,56**	**891.682.077,23**	**898.061.359,14**	**904.486.351,05**
2.2.7.2.2.01.00	**661.057.433,08**	**666.165.151,95**	**670.816.672,80**	**675.500.662,32**	**680.217.347,05**	**684.966.955,16**
2.2.7.2.2.01.01	661.057.433,08	666.165.151,95	670.816.672,80	675.500.662,32	680.217.347,05	684.966.955,16
2.2.7.2.2.02.00	**211.269.370,92**	**212.894.190,80**	**214.531.506,76**	**216.181.414,91**	**217.844.012,09**	**219.519.395,89**
2.2.7.2.2.02.03	211.269.370,92	212.894.190,80	214.531.506,76	216.181.414,91	217.844.012,09	219.519.395,89
2.3.6.2.1.01.00	**22.000.071,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.3.6.2.1.01.01	22.000.071,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
1.2.1.1.2.08.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.0.00.00	**347.193.246,57**	**349.859.393,58**	**352.545.965,41**	**355.253.118,23**	**357.981.009,42**	**360.729.797,54**
2.2.7.2.1.00.00	**1.258.150.627,59**	**1.267.334.173,07**	**1.276.584.844,68**	**1.285.903.133,81**	**1.295.289.535,43**	**1.304.744.548,15**
2.2.7.2.1.01.00	**689.749.716,37**	**694.565.862,03**	**699.415.625,10**	**704.299.240,14**	**709.216.943,39**	**714.168.972,70**
2.2.7.2.1.01.01	723.258.487,36	728.308.606,47	733.393.976,15	738.514.842,39	743.671.452,86	748.864.056,99
2.2.7.2.1.01.03	8.243.774,19	8.301.335,96	8.359.299,52	8.417.667,68	8.476.443,25	8.535.629,09
2.2.7.2.1.01.04	891.186,18	897.408,85	903.674,95	909.984,79	916.338,67	922.736,91
2.2.7.2.1.01.05	24.373.810,62	24.543.999,63	24.715.376,58	24.887.949,77	25.061.727,54	25.236.718,30
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**221.207.664,65**	**222.908.917,46**	**224.623.254,18**	**226.350.775,43**	**228.091.582,62**	**229.845.777,92**
2.2.7.2.1.02.01	265.061.975,76	267.100.501,10	269.154.704,24	271.224.705,73	273.310.627,09	275.412.590,75
2.2.7.2.1.02.02	13.894.797,83	14.001.659,25	14.109.342,51	14.217.853,93	14.327.199,89	14.437.386,80
2.2.7.2.1.02.03	16.706.414,12	16.834.898,97	16.964.371,97	17.094.840,71	17.226.312,85	17.358.796,12
2.2.7.2.1.02.04	13.253.099,16	13.355.025,43	13.457.735,59	13.561.235,66	13.665.531,73	13.770.629,92
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	**79.694.003,64**	**80.302.880,90**	**80.916.361,02**	**81.534.478,51**	**82.157.268,11**	**82.784.764,84**
2.2.7.2.1.03.01	83.064.175,59	83.698.801,60	84.338.225,12	84.982.482,12	85.631.608,81	86.285.641,69
2.2.7.2.1.03.03	495.895,25	499.683,99	503.501,36	507.347,59	511.222,90	515.127,49
2.2.7.2.1.03.04	75.014,00	75.587,12	76.164,58	76.746,39	77.332,61	77.923,26
2.2.7.2.1.03.05	2.799.262,69	2.820.649,59	2.842.198,16	2.863.909,62	2.885.785,19	2.907.826,10
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**267.499.242,93**	**269.556.512,69**	**271.629.604,39**	**273.718.639,72**	**275.823.741,31**	**277.945.032,70**
2.2.7.2.1.04.01	751.342.266,38	757.120.651,79	762.943.477,31	768.811.084,73	774.723.818,45	780.682.025,53
2.2.7.2.1.04.02	228.981.935,92	230.742.978,71	232.517.565,23	234.305.799,66	236.107.786,94	237.923.632,87
2.2.7.2.1.04.03	217.293.973,28	218.965.126,87	220.649.132,88	222.346.090,16	224.056.098,32	225.779.257,72

Contas	30/06/2025	31/07/2025	31/08/2025	30/09/2025	31/10/2025	30/11/2025
2.2.7.2.1.04.04	37.567.114,25	37.856.033,53	38.147.174,81	38.440.555,19	38.736.191,88	39.034.102,25
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.00.00	**910.957.381,02**	**917.474.779,49**	**924.038.879,27**	**930.650.015,57**	**937.308.526,00**	**944.014.750,61**
2.2.7.2.2.01.00	**689.749.716,37**	**694.565.862,03**	**699.415.625,10**	**704.299.240,14**	**709.216.943,39**	**714.168.972,70**
2.2.7.2.2.01.01	689.749.716,37	694.565.862,03	699.415.625,10	704.299.240,14	709.216.943,39	714.168.972,70
2.2.7.2.2.02.00	**221.207.664,65**	**222.908.917,46**	**224.623.254,18**	**226.350.775,43**	**228.091.582,62**	**229.845.777,92**
2.2.7.2.2.02.03	221.207.664,65	222.908.917,46	224.623.254,18	226.350.775,43	228.091.582,62	229.845.777,92
2.3.6.2.1.01.00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 6 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ANEXO 6.1. PROJEÇÕES PLANO DE CUSTEIO VIGENTE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	59.740.793,65	9.876.730,06	+49.864.063,59	403.480.823,18
2026	62.284.488,07	10.808.680,32	+51.475.807,75	454.956.630,93
2027	64.856.517,69	12.033.157,42	+52.823.360,27	507.779.991,20
2028	67.437.104,68	13.205.120,18	+54.231.984,50	562.011.975,70
2029	69.928.035,23	14.667.806,40	+55.260.228,83	617.272.204,53
2030	71.970.268,32	17.833.386,04	+54.136.882,28	671.409.086,82
2031	74.190.363,99	19.733.459,04	+54.456.904,95	725.865.991,76
2032	75.844.692,03	24.068.994,89	+51.775.697,14	777.641.688,90
2033	77.455.455,61	27.259.169,49	+50.196.286,12	827.837.975,02
2034	79.294.389,51	29.650.613,36	+49.643.776,15	877.481.751,17
2035	80.579.904,92	33.466.933,52	+47.112.971,40	924.594.722,57
2036	82.081.968,46	36.233.072,31	+45.848.896,15	970.443.618,71
2037	83.036.601,22	40.910.300,68	+42.126.300,54	1.012.569.919,25
2038	84.093.267,31	44.329.193,32	+39.764.073,99	1.052.333.993,24
2039	85.071.893,19	47.464.126,94	+37.607.766,25	1.089.941.759,49
2040	84.855.544,12	54.216.609,52	+30.638.934,60	1.120.580.694,09
2041	84.893.855,28	58.643.070,98	+26.250.784,30	1.146.831.478,39
2042	84.520.820,14	63.696.567,70	+20.824.252,44	1.167.655.730,83
2043	83.572.201,95	69.604.799,00	+13.967.402,95	1.181.623.133,77
2044	82.303.857,06	75.417.038,22	+6.886.818,84	1.188.509.952,62
2045	81.158.205,46	79.001.129,30	+2.157.076,16	1.190.667.028,78
2046	79.974.987,97	81.858.068,39	-1.883.080,42	1.188.783.948,35
2047	78.330.753,66	85.439.109,44	-7.108.355,78	1.181.675.592,58
2048	75.322.453,65	92.643.937,61	-17.321.483,96	1.164.354.108,62
2049	72.909.114,39	95.782.825,93	-22.873.711,54	1.141.480.397,08
2050	70.273.978,75	98.383.461,28	-28.109.482,53	1.113.370.914,55
2051	68.175.005,70	98.010.976,96	-29.835.971,26	1.083.534.943,29
2052	65.870.089,95	97.875.854,17	-32.005.764,22	1.051.529.179,07
2053	63.215.431,91	98.384.906,22	-35.169.474,31	1.016.359.704,76
2054	60.763.121,95	97.429.830,20	-36.666.708,25	979.692.996,52
2055	58.427.916,09	95.644.173,42	-37.216.257,33	942.476.739,19
2056	56.154.069,30	93.388.709,86	-37.234.640,56	905.242.098,64
2057	53.913.412,78	90.874.444,23	-36.961.031,45	868.281.067,18
2058	51.581.482,22	88.555.321,21	-36.973.838,99	831.307.228,19
2059	49.327.221,72	85.837.031,85	-36.509.810,13	794.797.418,06
2060	47.155.413,63	82.783.659,79	-35.628.246,16	759.169.171,90
2061	45.036.653,65	79.577.245,65	-34.540.592,00	724.628.579,90
2062	42.982.365,99	76.226.972,94	-33.244.606,95	691.383.972,95
2063	40.998.693,96	72.761.965,26	-31.763.271,30	659.620.701,64
2064	39.097.817,32	69.189.785,00	-30.091.967,68	629.528.733,96
2065	37.282.442,34	65.553.374,65	-28.270.932,31	601.257.801,65
2066	35.554.672,85	61.892.022,17	-26.337.349,32	574.920.452,33
2067	33.935.620,73	58.178.156,56	-24.242.535,83	550.677.916,50
2068	32.427.996,38	54.453.099,48	-22.025.103,10	528.652.813,41
2069	31.039.447,46	50.735.287,09	-19.695.839,63	508.956.973,77
2070	29.777.079,78	47.043.868,52	-17.266.788,74	491.690.185,03
2071	28.647.386,25	43.398.437,65	-14.751.051,40	476.939.133,63
2072	27.656.258,63	39.820.053,11	-12.163.794,48	464.775.339,15
2073	26.808.838,27	36.330.563,80	-9.521.725,53	455.253.613,62
2074	26.109.416,02	32.952.512,33	-6.843.096,31	448.410.517,31

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2075	25.561.231,78	29.707.351,74	-4.146.119,96	444.264.397,35
2076	25.166.317,73	26.613.557,28	-1.447.239,55	442.817.157,80
2077	24.925.579,24	23.686.231,48	+1.239.347,76	444.056.505,55
2078	24.838.925,96	20.936.462,60	+3.902.463,36	447.958.968,91
2079	24.905.500,19	18.372.539,60	+6.532.960,59	454.491.929,50
2080	25.123.795,18	16.000.172,26	+9.123.622,92	463.615.552,42
2081	25.491.781,05	13.822.848,99	+11.668.932,06	475.284.484,48
2082	26.007.015,34	11.842.166,51	+14.164.848,83	489.449.333,31
2083	26.666.660,18	10.056.626,05	+16.610.034,13	506.059.367,44
2084	27.467.677,42	8.462.335,62	+19.005.341,80	525.064.709,24
2085	28.406.951,87	7.052.776,10	+21.354.175,77	546.418.885,01
2086	29.481.440,35	5.819.214,84	+23.662.225,51	570.081.110,52
2087	30.688.295,33	4.750.717,08	+25.937.578,25	596.018.688,77
2088	32.025.050,57	3.835.203,67	+28.189.846,90	624.208.535,67
2089	33.489.733,37	3.059.975,34	+30.429.758,03	654.638.293,71
2090	35.080.914,58	2.411.652,74	+32.669.261,84	687.307.555,55
2091	36.797.767,99	1.876.395,64	+34.921.372,35	722.228.927,90
2092	38.640.121,22	1.439.773,37	+37.200.347,85	759.429.275,75
2093	40.608.592,16	1.087.575,73	+39.521.016,43	798.950.292,18
2094	42.704.698,99	806.941,70	+41.897.757,29	840.848.049,47
2095	44.930.826,94	586.428,34	+44.344.398,60	885.192.448,07
2096	47.290.185,94	416.082,69	+46.874.103,25	932.066.551,32
2097	49.786.757,35	287.240,16	+49.499.517,19	981.566.068,51
2098	52.425.251,49	192.228,79	+52.233.022,70	1.033.799.091,21
2099	55.211.089,24	124.318,99	+55.086.770,25	1.088.885.861,46
2100	58.150.375,86	77.416,97	+58.072.958,89	1.146.958.820,35

ANEXO 6.2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS ANUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2025	5.560.864,40	1.333.445,91	2.740.607,68	241.812,07	9.876.730,06
2026	5.525.305,45	1.236.771,24	3.545.950,02	500.653,61	10.808.680,32
2027	5.485.224,38	1.206.221,13	4.565.979,64	775.732,27	12.033.157,42
2028	5.439.406,02	1.181.166,19	5.519.674,06	1.064.873,91	13.205.120,18
2029	5.386.657,26	1.075.760,53	6.839.346,68	1.366.041,93	14.667.806,40
2030	5.325.887,47	1.055.502,85	9.775.277,46	1.676.718,26	17.833.386,04
2031	5.256.166,58	806.736,06	11.675.783,96	1.994.772,44	19.733.459,04
2032	5.176.769,53	776.278,29	15.797.033,54	2.318.913,53	24.068.994,89
2033	5.087.180,23	741.848,92	18.787.181,14	2.642.959,20	27.259.169,49
2034	4.987.072,15	718.956,36	20.975.921,84	2.968.663,01	29.650.613,36
2035	4.876.271,11	695.523,01	24.603.579,09	3.291.560,31	33.466.933,52
2036	4.754.735,45	660.179,09	27.205.334,50	3.612.823,27	36.233.072,31
2037	4.622.532,62	605.914,58	31.748.297,44	3.933.556,04	40.910.300,68
2038	4.479.926,86	571.414,76	35.025.824,05	4.252.027,65	44.329.193,32
2039	4.327.377,40	546.714,11	38.022.474,27	4.567.561,16	47.464.126,94
2040	4.165.528,54	512.189,48	44.662.305,71	4.876.585,79	54.216.609,52
2041	3.995.207,69	487.650,47	48.978.798,44	5.181.414,38	58.643.070,98
2042	3.817.325,61	463.361,50	53.936.438,78	5.479.441,81	63.696.567,70
2043	3.632.668,25	418.336,85	59.784.645,50	5.769.148,40	69.604.799,00
2044	3.442.001,77	394.862,19	65.529.288,45	6.050.885,81	75.417.038,22
2045	3.246.011,76	371.821,86	69.059.735,24	6.323.560,44	79.001.129,30
2046	3.045.489,21	349.227,88	71.876.796,56	6.586.554,74	81.858.068,39
2047	2.841.554,53	327.063,17	75.433.324,86	6.837.166,88	85.439.109,44
2048	2.635.750,41	305.358,75	82.632.492,89	7.070.335,56	92.643.937,61

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2049	2.430.197,98	284.162,01	85.779.100,99	7.289.364,95	95.782.825,93
2050	2.227.342,17	263.566,29	88.400.638,12	7.491.914,70	98.383.461,28
2051	2.029.604,49	243.681,83	88.059.268,94	7.678.421,70	98.010.976,96
2052	1.839.148,45	224.617,75	87.966.159,11	7.845.928,86	97.875.854,17
2053	1.657.375,67	206.476,60	88.529.205,21	7.991.848,74	98.384.906,22
2054	1.485.256,74	189.303,41	87.640.339,66	8.114.930,39	97.429.830,20
2055	1.323.317,29	173.118,61	85.934.004,11	8.213.733,41	95.644.173,42
2056	1.171.922,32	157.938,92	83.772.428,24	8.286.420,38	93.388.709,86
2057	1.031.367,68	143.720,56	81.367.914,41	8.331.441,58	90.874.444,23
2058	901.808,98	130.402,69	79.176.718,98	8.346.390,56	88.555.321,21
2059	783.321,72	117.935,73	76.604.790,90	8.330.983,50	85.837.031,85
2060	675.890,33	106.270,26	73.716.433,89	8.285.065,31	82.783.659,79
2061	579.410,82	95.375,83	70.694.094,50	8.208.364,50	79.577.245,65
2062	493.657,01	85.237,77	67.547.606,12	8.100.472,04	76.226.972,94
2063	418.201,41	75.823,25	64.307.189,06	7.960.751,54	72.761.965,26
2064	352.482,76	67.102,08	60.981.438,77	7.788.761,39	69.189.785,00
2065	295.870,57	59.042,87	57.614.085,25	7.584.375,96	65.553.374,65
2066	247.610,64	51.620,30	54.244.274,07	7.348.517,16	61.892.022,17
2067	206.807,58	44.824,71	50.843.250,68	7.083.273,59	58.178.156,56
2068	172.424,46	38.641,45	47.450.345,12	6.791.688,45	54.453.099,48
2069	143.408,40	33.061,10	44.081.665,93	6.477.151,66	50.735.287,09
2070	118.771,58	28.081,47	40.754.261,74	6.142.753,73	47.043.868,52
2071	97.808,49	23.686,74	37.485.522,97	5.791.419,45	43.398.437,65
2072	80.058,56	19.851,23	34.294.351,27	5.425.792,05	39.820.053,11
2073	65.142,95	16.511,89	31.200.127,09	5.048.781,87	36.330.563,80
2074	52.719,97	13.606,05	28.222.288,34	4.663.897,97	32.952.512,33
2075	42.438,75	11.083,62	25.378.416,72	4.275.412,65	29.707.351,74
2076	33.992,50	8.910,28	22.682.272,86	3.888.381,64	26.613.557,28
2077	27.111,33	7.060,13	20.143.992,66	3.508.067,36	23.686.231,48
2078	21.532,93	5.505,41	17.770.129,77	3.139.294,49	20.936.462,60
2079	17.000,43	4.212,08	15.565.709,10	2.785.617,99	18.372.539,60
2080	13.295,24	3.145,75	13.533.965,83	2.449.765,44	16.000.172,26
2081	10.247,21	2.280,56	11.676.451,63	2.133.869,59	13.822.848,99
2082	7.743,62	1.594,70	9.993.126,91	1.839.701,28	11.842.166,51
2083	5.705,35	1.062,33	8.481.028,91	1.568.829,46	10.056.626,05
2084	4.083,36	659,24	7.135.248,86	1.322.344,16	8.462.335,62
2085	2.835,57	369,31	5.948.585,65	1.100.985,57	7.052.776,10
2086	1.915,67	178,28	4.912.342,91	904.777,98	5.819.214,84
2087	1.265,21	67,86	4.015.916,96	733.467,05	4.750.717,08
2088	810,95	16,77	3.248.191,08	586.184,87	3.835.203,67
2089	490,74	1,84	2.597.855,58	461.627,18	3.059.975,34
2090	266,65	0,04	2.053.337,39	358.048,66	2.411.652,74
2091	120,47	0,00	1.602.996,73	273.278,44	1.876.395,64
2092	39,85	0,00	1.234.714,66	205.018,86	1.439.773,37
2093	7,70	0,00	936.723,93	150.844,10	1.087.575,73
2094	0,71	0,00	698.400,97	108.540,02	806.941,70
2095	0,04	0,00	510.328,87	76.099,43	586.428,34
2096	0,00	0,00	364.248,54	51.834,15	416.082,69
2097	0,00	0,00	252.975,56	34.264,60	287.240,16
2098	0,00	0,00	170.326,66	21.902,13	192.228,79
2099	0,00	0,00	110.836,98	13.482,01	124.318,99
2100	0,00	0,00	69.475,75	7.941,22	77.416,97

ANEXO 6.3. DETALHAMENTO DAS RECEITAS ANUAIS PLANO VIGENTE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	20.937.987,37	19.485.216,14	52.995,63	0,00	0,00	381.459,55	18.883.134,96	59.740.793,6
2026	20.849.553,02	19.406.097,68	52.749,29	0,00	0,00	430.212,12	21.545.875,96	62.284.488,0
2027	20.719.112,57	19.297.658,95	52.474,97	0,00	0,00	492.587,11	24.294.684,09	64.856.517,6
2028	20.562.015,49	19.155.127,40	52.169,30	0,00	0,00	552.340,96	27.115.451,53	67.437.104,6
2029	20.311.086,65	18.925.626,06	51.829,86	0,00	0,00	628.053,16	30.011.439,50	69.928.035,2
2030	19.755.635,29	18.413.189,96	51.454,82	0,00	0,00	787.652,53	32.962.335,72	71.970.268,3
2031	19.361.683,06	18.050.791,90	36.796,15	0,00	0,00	887.847,64	35.853.245,24	74.190.363,9
2032	18.585.832,25	17.354.849,79	36.350,66	0,00	0,00	1.106.415,37	38.761.243,96	75.844.692,0
2033	17.896.932,12	16.728.652,98	35.858,91	0,00	0,00	1.267.945,41	41.526.066,19	77.455.455,6
2034	17.396.368,74	16.266.637,61	35.313,16	0,00	0,00	1.389.522,13	44.206.547,87	79.294.389,5
2035	16.570.023,54	15.535.124,87	34.703,75	0,00	0,00	1.582.527,25	46.857.525,51	80.579.904,9
2036	15.969.787,05	14.981.412,98	34.019,78	0,00	0,00	1.723.390,46	49.373.358,19	82.081.968,4
2037	15.068.444,85	14.152.924,19	33.251,25	0,00	0,00	1.960.291,69	51.821.689,24	83.036.601,2
2038	14.351.977,94	13.503.542,67	32.390,32	0,00	0,00	2.134.122,69	54.071.233,69	84.093.267,3
2039	13.662.185,82	12.889.880,25	31.433,25	0,00	0,00	2.293.758,63	56.194.635,24	85.071.893,1
2040	12.295.601,49	11.692.089,09	30.380,23	0,00	0,00	2.634.583,35	58.202.889,96	84.855.544,1
2041	11.340.913,21	10.825.616,92	29.233,08	0,00	0,00	2.859.083,01	59.839.009,06	84.893.855,2
2042	10.258.822,35	9.878.150,65	27.993,16	0,00	0,00	3.115.053,03	61.240.800,95	84.520.820,1
2043	9.004.379,86	8.774.139,64	26.657,76	0,00	0,00	3.414.208,66	62.352.816,03	83.572.201,9
2044	7.771.770,70	7.699.879,57	25.220,38	0,00	0,00	3.708.311,07	63.098.675,34	82.303.857,0
2045	6.891.220,13	6.885.794,16	23.673,72	0,00	0,00	3.891.085,98	63.466.431,47	81.158.205,4
2046	6.120.212,33	6.213.572,70	22.014,38	0,00	0,00	4.037.569,22	63.581.619,34	79.974.987,9
2047	5.201.267,26	5.407.865,03	20.251,99	0,00	0,00	4.220.306,54	63.481.062,84	78.330.753,6
2048	3.616.780,15	4.001.526,82	18.413,18	0,00	0,00	4.584.256,86	63.101.476,64	75.322.453,6
2049	2.749.593,54	3.221.573,11	16.541,69	0,00	0,00	4.744.896,65	62.176.509,40	72.909.114,3
2050	1.950.325,98	2.475.337,02	14.691,06	0,00	0,00	4.878.571,49	60.955.053,20	70.273.978,7
2051	1.652.497,26	2.192.097,30	12.910,00	0,00	0,00	4.863.494,30	59.454.006,84	68.175.005,7
2052	1.285.309,16	1.852.617,13	11.243,93	0,00	0,00	4.860.153,76	57.860.765,97	65.870.089,9
2053	783.965,82	1.381.242,14	9.701,43	0,00	0,00	4.888.864,36	56.151.658,16	63.215.431,9
2054	515.087,17	1.121.943,98	8.286,08	0,00	0,00	4.844.196,49	54.273.608,23	60.763.121,9
2055	374.822,72	972.672,29	6.997,83	0,00	0,00	4.757.817,24	52.315.606,01	58.427.916,0
2056	294.236,88	877.981,35	5.834,36	0,00	0,00	4.647.758,84	50.328.257,87	56.154.069,3
2057	238.576,06	805.548,32	4.791,98	0,00	0,00	4.524.568,35	48.339.928,07	53.913.412,7
2058	123.533,41	676.932,50	3.866,44	0,00	0,00	4.410.940,88	46.366.208,99	51.581.482,2
2059	59.967,17	595.234,36	3.053,32	0,00	0,00	4.277.160,88	44.391.805,99	49.327.221,7
2060	35.513,99	548.936,04	2.348,21	0,00	0,00	4.126.433,27	42.442.182,12	47.155.413,6
2061	18.670,85	508.738,25	1.746,86	0,00	0,00	3.967.863,91	40.539.633,78	45.036.653,6
2062	9.394,78	474.647,49	1.244,99	0,00	0,00	3.801.912,56	38.695.166,17	42.982.365,9
2063	4.291,36	443.614,42	838,19	0,00	0,00	3.630.045,83	36.919.904,16	40.998.693,9
2064	4.261,95	416.638,41	521,66	0,00	0,00	3.452.649,83	35.223.745,47	39.097.817,3
2065	4.226,33	389.207,89	289,67	0,00	0,00	3.271.884,06	33.616.834,39	37.282.442,3
2066	0,00	357.647,25	135,38	0,00	0,00	3.089.723,61	32.107.166,61	35.554.672,8
2067	0,00	330.014,56	48,49	0,00	0,00	2.904.805,53	30.700.752,15	33.935.620,7
2068	0,00	302.570,24	10,49	0,00	0,00	2.719.214,91	29.406.200,74	32.427.996,3
2069	0,00	275.498,06	0,80	0,00	0,00	2.533.888,36	28.230.060,24	31.039.447,4
2070	0,00	248.977,91	0,01	0,00	0,00	2.349.799,46	27.178.302,40	29.777.079,7
2071	0,00	223.188,85	0,00	0,00	0,00	2.167.941,52	26.256.255,88	28.647.386,2
2072	0,00	198.334,68	0,00	0,00	0,00	1.989.374,21	25.468.549,74	27.656.258,6
2073	0,00	174.637,75	0,00	0,00	0,00	1.815.197,41	24.819.003,11	26.808.838,2
2074	0,00	152.328,45	0,00	0,00	0,00	1.646.544,60	24.310.542,97	26.109.416,0

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2075	0,00	131.615,30	0,00	0,00	0,00	1.484.494,86	23.945.121,62	25.561.231,7
2076	0,00	112.620,08	0,00	0,00	0,00	1.329.978,83	23.723.718,82	25.166.317,7
2077	0,00	95.388,62	0,00	0,00	0,00	1.183.754,39	23.646.436,23	24.925.579,2
2078	0,00	79.926,55	0,00	0,00	0,00	1.046.382,01	23.712.617,40	24.838.925,9
2079	0,00	66.210,02	0,00	0,00	0,00	918.281,23	23.921.008,94	24.905.500,1
2080	0,00	54.185,45	0,00	0,00	0,00	799.740,69	24.269.869,04	25.123.795,1
2081	0,00	43.772,07	0,00	0,00	0,00	690.938,48	24.757.070,50	25.491.781,0
2082	0,00	34.868,04	0,00	0,00	0,00	591.955,83	25.380.191,47	26.007.015,3
2083	0,00	27.344,42	0,00	0,00	0,00	502.721,36	26.136.594,40	26.666.660,1
2084	0,00	21.067,96	0,00	0,00	0,00	423.039,24	27.023.570,22	27.467.677,4
2085	0,00	15.910,22	0,00	0,00	0,00	352.586,18	28.038.455,47	28.406.951,8
2086	0,00	11.744,91	0,00	0,00	0,00	290.926,98	29.178.768,46	29.481.440,3
2087	0,00	8.450,05	0,00	0,00	0,00	237.513,98	30.442.331,30	30.688.295,3
2088	0,00	5.906,24	0,00	0,00	0,00	191.746,35	31.827.397,98	32.025.050,5
2089	0,00	4.006,69	0,00	0,00	0,00	152.990,88	33.332.735,80	33.489.733,3
2090	0,00	2.651,64	0,00	0,00	0,00	120.578,06	34.957.684,88	35.080.914,5
2091	0,00	1.726,70	0,00	0,00	0,00	93.817,82	36.702.223,47	36.797.767,9
2092	0,00	1.108,60	0,00	0,00	0,00	71.987,87	38.567.024,75	38.640.121,2
2093	0,00	690,33	0,00	0,00	0,00	54.378,51	40.553.523,32	40.608.592,1
2094	0,00	406,37	0,00	0,00	0,00	40.347,02	42.663.945,60	42.704.698,9
2095	0,00	219,97	0,00	0,00	0,00	29.321,13	44.901.285,84	44.930.826,9
2096	0,00	105,17	0,00	0,00	0,00	20.804,04	47.269.276,73	47.290.185,9
2097	0,00	41,73	0,00	0,00	0,00	14.361,78	49.772.353,84	49.786.757,3
2098	0,00	12,11	0,00	0,00	0,00	9.611,32	52.415.628,06	52.425.251,4
2099	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	6.215,72	55.204.871,47	55.211.089,2
2100	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	3.870,73	58.146.505,00	58.150.375,8

ANEXO 7 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO FINANCEIRO

ANEXO 7.1. PROJEÇÕES PLANO DE CUSTEIO VIGENTE – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2025	8.561.645,86	68.439.144,29	-59.877.498,43	0,00
2026	8.185.888,96	68.797.815,19	-60.611.926,23	0,00
2027	7.786.281,82	69.427.212,21	-61.640.930,39	0,00
2028	6.996.499,93	71.469.905,60	-64.473.405,67	0,00
2029	6.560.274,11	71.962.242,75	-65.401.968,64	0,00
2030	6.332.420,62	71.345.943,30	-65.013.522,68	0,00
2031	6.053.275,68	70.743.355,50	-64.690.079,82	0,00
2032	5.706.028,50	70.342.683,02	-64.636.654,52	0,00
2033	5.021.330,17	71.430.659,07	-66.409.328,90	0,00
2034	4.531.062,62	71.401.234,93	-66.870.172,31	0,00
2035	4.322.130,78	69.936.220,57	-65.614.089,79	0,00
2036	4.106.840,18	68.365.298,16	-64.258.457,98	0,00
2037	3.910.388,56	66.676.488,01	-62.766.099,45	0,00
2038	3.637.022,27	65.207.695,35	-61.570.673,08	0,00
2039	3.395.667,76	63.512.644,79	-60.116.977,03	0,00
2040	3.203.097,66	61.432.636,31	-58.229.538,65	0,00
2041	3.074.258,10	58.983.632,72	-55.909.374,62	0,00
2042	2.949.143,95	56.452.710,10	-53.503.566,15	0,00
2043	2.821.317,43	53.880.014,81	-51.058.697,38	0,00
2044	2.691.274,23	51.275.743,33	-48.584.469,10	0,00
2045	2.558.752,00	48.627.884,53	-46.069.132,53	0,00
2046	2.425.696,05	45.989.256,99	-43.563.560,94	0,00
2047	2.291.884,78	43.347.758,22	-41.055.873,44	0,00
2048	2.157.820,42	40.712.948,66	-38.555.128,24	0,00
2049	2.023.984,40	38.094.345,54	-36.070.361,14	0,00
2050	1.890.879,21	35.501.690,22	-33.610.811,01	0,00
2051	1.759.063,81	32.945.665,46	-31.186.601,65	0,00
2052	1.629.171,87	30.438.183,61	-28.809.011,74	0,00
2053	1.501.859,92	27.991.195,50	-26.489.335,58	0,00
2054	1.377.772,18	25.616.054,30	-24.238.282,12	0,00
2055	1.257.526,71	23.323.554,74	-22.066.028,03	0,00
2056	1.141.664,69	21.123.015,18	-19.981.350,49	0,00
2057	1.030.642,49	19.022.244,73	-17.991.602,24	0,00
2058	924.862,06	17.027.912,30	-16.103.050,24	0,00
2059	824.693,23	15.146.092,58	-14.321.399,35	0,00
2060	730.404,80	13.381.303,71	-12.650.898,91	0,00
2061	642.213,72	11.737.109,08	-11.094.895,36	0,00
2062	560.317,49	10.216.507,86	-9.656.190,37	0,00
2063	484.872,47	8.821.440,09	-8.336.567,62	0,00
2064	415.970,00	7.552.391,33	-7.136.421,33	0,00
2065	353.645,14	6.408.770,64	-6.055.125,50	0,00
2066	297.866,22	5.388.547,13	-5.090.680,91	0,00
2067	248.482,91	4.487.633,90	-4.239.150,99	0,00
2068	205.223,85	3.700.135,12	-3.494.911,27	0,00
2069	167.732,13	3.018.892,78	-2.851.160,65	0,00
2070	135.573,29	2.435.608,41	-2.300.035,12	0,00
2071	108.264,71	1.941.289,47	-1.833.024,76	0,00
2072	85.321,40	1.527.076,13	-1.441.754,73	0,00
2073	66.247,91	1.183.810,74	-1.117.562,83	0,00
2074	50.581,91	902.766,98	-852.185,07	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2075	37.895,21	676.020,06	-638.124,85	0,00
2076	27.776,67	496.029,96	-468.253,29	0,00
2077	19.847,89	355.616,44	-335.768,55	0,00
2078	13.781,11	248.451,48	-234.670,37	0,00
2079	9.279,66	168.871,22	-159.591,56	0,00
2080	6.049,21	111.464,27	-105.415,06	0,00
2081	3.805,49	71.195,68	-67.390,19	0,00
2082	2.306,59	43.908,44	-41.601,85	0,00
2083	1.346,36	26.135,03	-24.788,67	0,00
2084	751,10	14.913,82	-14.162,72	0,00
2085	393,54	8.045,32	-7.651,78	0,00
2086	190,05	4.041,52	-3.851,47	0,00
2087	83,29	1.884,31	-1.801,02	0,00
2088	34,11	853,20	-819,09	0,00
2089	15,42	432,57	-417,15	0,00
2090	8,88	262,07	-253,19	0,00
2091	5,50	163,36	-157,86	0,00
2092	3,12	92,47	-89,35	0,00
2093	1,49	44,28	-42,79	0,00
2094	0,54	16,04	-15,50	0,00
2095	0,12	3,47	-3,35	0,00
2096	0,01	0,26	-0,25	0,00
2097	0,00	0,00	+0,00	0,00
2098	0,00	0,00	+0,00	0,00
2099	0,00	0,00	+0,00	0,00
2100	0,00	0,00	+0,00	0,00

ANEXO 7.2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS ANUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2025	55.653.018,42	7.535.196,05	5.141.721,21	109.208,61	68.439.144,29
2026	55.046.775,14	7.152.322,77	6.373.678,31	225.038,97	68.797.815,19
2027	54.353.931,22	6.857.453,76	7.869.133,19	346.694,04	69.427.212,21
2028	53.553.286,43	6.516.917,12	10.927.143,48	472.558,57	71.469.905,60
2029	52.634.094,22	6.188.422,21	12.537.820,25	601.906,07	71.962.242,75
2030	51.594.220,92	5.889.571,83	13.129.081,04	733.069,51	71.345.943,30
2031	50.437.261,98	5.608.176,52	13.833.386,70	864.530,30	70.743.355,50
2032	49.170.151,09	5.280.779,97	14.896.571,68	995.180,28	70.342.683,02
2033	47.801.243,90	5.006.238,96	17.499.365,02	1.123.811,19	71.430.659,07
2034	46.339.577,08	4.734.713,68	19.077.631,04	1.249.313,13	71.401.234,93
2035	44.794.304,58	4.466.570,53	19.304.528,61	1.370.816,85	69.936.220,57
2036	43.174.421,37	4.202.380,75	19.501.049,48	1.487.446,56	68.365.298,16
2037	41.488.118,99	3.942.330,54	19.647.848,88	1.598.189,60	66.676.488,01
2038	39.742.946,58	3.686.656,98	20.075.920,82	1.702.170,97	65.207.695,35
2039	37.945.856,49	3.435.889,34	20.332.469,76	1.798.429,20	63.512.644,79
2040	36.104.155,15	3.190.843,88	20.251.555,59	1.886.081,69	61.432.636,31
2041	34.226.216,99	2.952.649,74	19.840.310,42	1.964.455,57	58.983.632,72
2042	32.321.775,33	2.722.593,17	19.375.286,14	2.033.055,46	56.452.710,10
2043	30.400.911,76	2.501.685,19	18.885.899,02	2.091.518,84	53.880.014,81
2044	28.473.898,07	2.290.774,24	18.371.533,63	2.139.537,39	51.275.743,33
2045	26.550.726,21	2.068.710,50	17.831.595,49	2.176.852,33	48.627.884,53
2046	24.641.369,41	1.878.972,29	17.265.655,87	2.203.259,42	45.989.256,99
2047	22.755.724,01	1.699.881,15	16.673.481,83	2.218.671,23	43.347.758,22

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2048	20.903.307,24	1.531.363,55	16.055.148,95	2.223.128,92	40.712.948,66
2049	19.092.993,45	1.373.463,55	15.411.120,01	2.216.768,53	38.094.345,54
2050	17.333.455,80	1.226.131,13	14.742.337,07	2.199.766,22	35.501.690,22
2051	15.633.705,47	1.089.395,85	14.050.236,85	2.172.327,29	32.945.665,46
2052	14.003.410,17	963.250,69	13.336.869,13	2.134.653,62	30.438.183,61
2053	12.451.766,13	847.685,67	12.604.785,37	2.086.958,33	27.991.195,50
2054	10.987.098,81	742.533,74	11.857.039,63	2.029.382,12	25.616.054,30
2055	9.616.984,74	647.605,61	11.096.925,63	1.962.038,76	23.323.554,74
2056	8.347.320,94	562.360,16	10.328.377,06	1.884.957,02	21.123.015,18
2057	7.181.763,70	486.222,67	9.555.951,68	1.798.306,68	19.022.244,73
2058	6.121.894,32	418.634,44	8.784.907,76	1.702.475,78	17.027.912,30
2059	5.167.931,20	358.899,22	8.021.074,64	1.598.187,52	15.146.092,58
2060	4.318.024,63	306.269,36	7.270.432,62	1.486.577,10	13.381.303,71
2061	3.568.788,01	259.897,89	6.539.380,50	1.369.042,68	11.737.109,08
2062	2.915.731,11	219.011,49	5.834.693,33	1.247.071,93	10.216.507,86
2063	2.352.989,73	183.095,50	5.163.049,83	1.122.305,03	8.821.440,09
2064	1.873.517,30	151.850,11	4.530.334,08	996.689,84	7.552.391,33
2065	1.469.971,23	125.024,27	3.941.139,06	872.636,08	6.408.770,64
2066	1.134.880,31	102.345,69	3.398.586,04	752.735,09	5.388.547,13
2067	860.654,34	83.421,79	2.904.189,27	639.368,50	4.487.633,90
2068	640.048,85	67.768,63	2.457.918,78	534.398,86	3.700.135,12
2069	465.873,11	54.927,01	2.058.921,11	439.171,55	3.018.892,78
2070	330.894,86	44.489,00	1.705.754,36	354.470,19	2.435.608,41
2071	228.469,87	36.017,82	1.396.176,19	280.625,59	1.941.289,47
2072	152.867,87	29.056,99	1.127.578,73	217.572,54	1.527.076,13
2073	98.536,33	23.236,22	897.064,43	164.973,76	1.183.810,74
2074	60.638,60	18.368,51	701.660,69	122.099,18	902.766,98
2075	35.421,96	14.367,32	538.290,48	87.940,30	676.020,06
2076	19.601,56	11.146,93	403.846,44	61.435,03	496.029,96
2077	10.188,49	8.595,34	295.371,11	41.461,50	355.616,44
2078	5.000,83	6.584,64	209.956,19	26.909,82	248.451,48
2079	2.472,21	5.021,52	144.602,72	16.774,77	168.871,22
2080	1.344,53	3.830,64	96.233,78	10.055,32	111.464,27
2081	787,18	2.943,35	61.761,03	5.704,12	71.195,68
2082	452,30	2.295,11	38.195,12	2.965,91	43.908,44
2083	237,07	1.820,62	22.731,98	1.345,36	26.135,03
2084	103,99	1.458,36	12.879,00	472,47	14.913,82
2085	33,61	1.162,94	6.736,55	112,22	8.045,32
2086	6,43	914,79	3.104,12	16,18	4.041,52
2087	0,45	705,70	1.176,91	1,25	1.884,31
2088	0,00	528,66	324,48	0,06	853,20
2089	0,00	380,12	52,45	0,00	432,57
2090	0,00	258,75	3,32	0,00	262,07
2091	0,00	163,34	0,02	0,00	163,36
2092	0,00	92,47	0,00	0,00	92,47
2093	0,00	44,28	0,00	0,00	44,28
2094	0,00	16,04	0,00	0,00	16,04
2095	0,00	3,47	0,00	0,00	3,47
2096	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 7.3. DETALHAMENTO DAS RECEITAS ANUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2025	2.642.459,40	2.684.274,69	816.839,89	0,00	0,00	2.391.989,09	26.082,79	8.561.645,86
2026	2.452.503,92	2.505.374,53	801.965,26	0,00	0,00	2.426.045,25	0,00	8.185.888,96
2027	2.226.902,90	2.299.251,72	786.512,25	0,00	0,00	2.473.614,95	0,00	7.786.281,82
2028	1.775.829,92	1.856.102,29	770.216,69	0,00	0,00	2.594.351,03	0,00	6.996.499,93
2029	1.531.254,57	1.636.828,92	752.885,51	0,00	0,00	2.639.305,11	0,00	6.560.274,11
2030	1.423.817,29	1.543.894,21	734.397,61	0,00	0,00	2.630.311,51	0,00	6.332.420,62
2031	1.296.047,92	1.418.899,94	714.700,55	0,00	0,00	2.623.627,27	0,00	6.053.275,68
2032	1.118.848,52	1.263.795,75	693.800,15	0,00	0,00	2.629.584,08	0,00	5.706.028,50
2033	721.358,24	917.464,48	671.736,74	0,00	0,00	2.710.770,71	0,00	5.021.330,17
2034	463.640,25	681.278,31	648.593,65	0,00	0,00	2.737.550,41	0,00	4.531.062,62
2035	392.512,54	611.245,99	624.513,48	0,00	0,00	2.693.858,77	0,00	4.322.130,78
2036	321.904,95	539.262,73	599.649,33	0,00	0,00	2.646.023,17	0,00	4.106.840,18
2037	252.747,63	490.226,48	574.106,48	0,00	0,00	2.593.307,97	0,00	3.910.388,56
2038	141.970,15	394.627,69	547.942,42	0,00	0,00	2.552.482,01	0,00	3.637.022,27
2039	51.314,33	322.073,92	521.169,56	0,00	0,00	2.501.109,95	0,00	3.395.667,76
2040	4.195,02	273.979,99	493.799,26	0,00	0,00	2.431.123,39	0,00	3.203.097,66
2041	0,00	265.210,63	465.881,59	0,00	0,00	2.343.165,88	0,00	3.074.258,10
2042	0,00	260.195,92	437.535,52	0,00	0,00	2.251.412,51	0,00	2.949.143,95
2043	0,00	254.716,29	408.912,66	0,00	0,00	2.157.688,48	0,00	2.821.317,43
2044	0,00	248.747,19	380.203,75	0,00	0,00	2.062.323,29	0,00	2.691.274,23
2045	0,00	242.263,36	351.591,09	0,00	0,00	1.964.897,55	0,00	2.558.752,00
2046	0,00	235.240,13	323.274,46	0,00	0,00	1.867.181,46	0,00	2.425.696,05
2047	0,00	227.656,90	295.466,37	0,00	0,00	1.768.761,51	0,00	2.291.884,78
2048	0,00	219.501,55	268.356,45	0,00	0,00	1.669.962,42	0,00	2.157.820,42
2049	0,00	210.777,78	242.092,49	0,00	0,00	1.571.114,13	0,00	2.023.984,40
2050	0,00	201.509,72	216.806,11	0,00	0,00	1.472.563,38	0,00	1.890.879,21
2051	0,00	191.743,40	192.623,58	0,00	0,00	1.374.696,83	0,00	1.759.063,81
2052	0,00	181.541,43	169.677,70	0,00	0,00	1.277.952,74	0,00	1.629.171,87
2053	0,00	170.976,90	148.104,25	0,00	0,00	1.182.778,77	0,00	1.501.859,92
2054	0,00	160.130,28	128.031,81	0,00	0,00	1.089.610,09	0,00	1.377.772,18
2055	0,00	149.069,72	109.592,38	0,00	0,00	998.864,61	0,00	1.257.526,71
2056	0,00	137.878,86	92.862,82	0,00	0,00	910.923,01	0,00	1.141.664,69
2057	0,00	126.650,86	77.867,98	0,00	0,00	826.123,65	0,00	1.030.642,49
2058	0,00	115.495,23	64.581,61	0,00	0,00	744.785,22	0,00	924.862,06
2059	0,00	104.520,40	52.955,25	0,00	0,00	667.217,58	0,00	824.693,23
2060	0,00	93.822,60	42.893,25	0,00	0,00	593.688,95	0,00	730.404,80
2061	0,00	83.489,52	34.275,97	0,00	0,00	524.448,23	0,00	642.213,72
2062	0,00	73.608,96	26.979,35	0,00	0,00	459.729,18	0,00	560.317,49
2063	0,00	64.264,01	20.874,59	0,00	0,00	399.733,87	0,00	484.872,47
2064	0,00	55.531,28	15.832,58	0,00	0,00	344.606,14	0,00	415.970,00
2065	0,00	47.470,05	11.734,86	0,00	0,00	294.440,23	0,00	353.645,14
2066	0,00	40.130,50	8.475,08	0,00	0,00	249.260,64	0,00	297.866,22
2067	0,00	33.545,97	5.943,78	0,00	0,00	208.993,16	0,00	248.482,91
2068	0,00	27.719,20	4.035,31	0,00	0,00	173.469,34	0,00	205.223,85
2069	0,00	22.633,35	2.643,06	0,00	0,00	142.455,72	0,00	167.732,13
2070	0,00	18.248,80	1.662,65	0,00	0,00	115.661,84	0,00	135.573,29
2071	0,00	14.510,39	1.000,99	0,00	0,00	92.753,33	0,00	108.264,71
2072	0,00	11.354,54	578,50	0,00	0,00	73.388,36	0,00	85.321,40
2073	0,00	8.727,44	314,77	0,00	0,00	57.205,70	0,00	66.247,91
2074	0,00	6.575,99	155,44	0,00	0,00	43.850,48	0,00	50.581,91
2075	0,00	4.836,72	69,11	0,00	0,00	32.989,38	0,00	37.895,21
2076	0,00	3.448,02	28,48	0,00	0,00	24.300,17	0,00	27.776,67

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2077	0,00	2.363,27	9,99	0,00	0,00	17.474,63	0,00	19.847,89
2078	0,00	1.545,17	2,15	0,00	0,00	12.233,79	0,00	13.781,11
2079	0,00	958,00	0,17	0,00	0,00	8.321,49	0,00	9.279,66
2080	0,00	560,29	0,00	0,00	0,00	5.488,92	0,00	6.049,21
2081	0,00	306,49	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	3.805,49
2082	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	2.150,59	0,00	2.306,59
2083	0,00	73,23	0,00	0,00	0,00	1.273,13	0,00	1.346,36
2084	0,00	30,87	0,00	0,00	0,00	720,23	0,00	751,10
2085	0,00	10,79	0,00	0,00	0,00	382,75	0,00	393,54
2086	0,00	2,99	0,00	0,00	0,00	187,06	0,00	190,05
2087	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	82,69	0,00	83,29
2088	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	34,07	0,00	34,11
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,42	0,00	15,42
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,88	0,00	8,88
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	0,00	5,50
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,12	0,00	3,12
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,49	0,00	1,49
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00	0,54
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,12
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 8 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2024	-	-	-	354.105.201,26
2025	127.691.496,27	78.315.874,35	49.375.621,92	403.480.823,18
2026	131.082.303,26	79.606.495,51	51.475.807,75	454.956.630,93
2027	134.283.729,90	81.460.369,63	52.823.360,27	507.779.991,20
2028	138.907.010,28	84.675.025,78	54.231.984,50	562.011.975,70
2029	141.890.277,98	86.630.049,15	55.260.228,83	617.272.204,53
2030	143.316.211,62	89.179.329,34	54.136.882,28	671.409.086,82
2031	144.933.719,49	90.476.814,54	54.456.904,95	725.865.991,76
2032	146.187.375,05	94.411.677,91	51.775.697,14	777.641.688,90
2033	148.886.114,68	98.689.828,56	50.196.286,12	827.837.975,02
2034	150.695.624,44	101.051.848,29	49.643.776,15	877.481.751,17
2035	150.516.125,49	103.403.154,09	47.112.971,40	924.594.722,57
2036	150.447.266,62	104.598.370,47	45.848.896,15	970.443.618,71
2037	149.713.089,23	107.586.788,69	42.126.300,54	1.012.569.919,25
2038	149.300.962,66	109.536.888,67	39.764.073,99	1.052.333.993,24
2039	148.584.537,98	110.976.771,73	37.607.766,25	1.089.941.759,49
2040	146.288.180,43	115.649.245,83	30.638.934,60	1.120.580.694,09
2041	143.877.488,00	117.626.703,70	26.250.784,30	1.146.831.478,39
2042	140.973.530,24	120.149.277,80	20.824.252,44	1.167.655.730,83
2043	137.452.216,76	123.484.813,81	13.967.402,95	1.181.623.133,77
2044	133.579.600,39	126.692.781,55	6.886.818,84	1.188.509.952,62
2045	129.786.089,99	127.629.013,83	2.157.076,16	1.190.667.028,78
2046	125.964.244,96	127.847.325,38	(1.883.080,42)	1.188.783.948,35
2047	121.678.511,88	128.786.867,66	(7.108.355,78)	1.181.675.592,58
2048	116.035.402,31	133.356.886,27	(17.321.483,96)	1.164.354.108,62
2049	111.003.459,93	133.877.171,47	(22.873.711,54)	1.141.480.397,08
2050	105.775.668,97	133.885.151,50	(28.109.482,53)	1.113.370.914,55
2051	101.120.671,16	130.956.642,42	(29.835.971,26)	1.083.534.943,29
2052	96.308.273,56	128.314.037,78	(32.005.764,22)	1.051.529.179,07
2053	91.206.627,41	126.376.101,72	(35.169.474,31)	1.016.359.704,76
2054	86.379.176,25	123.045.884,50	(36.666.708,25)	979.692.996,52
2055	81.751.470,83	118.967.728,16	(37.216.257,33)	942.476.739,19
2056	77.277.084,48	114.511.725,04	(37.234.640,56)	905.242.098,64
2057	72.935.657,51	109.896.688,96	(36.961.031,45)	868.281.067,18
2058	68.609.394,52	105.583.233,51	(36.973.838,99)	831.307.228,19
2059	64.473.314,30	100.983.124,43	(36.509.810,13)	794.797.418,06
2060	60.536.717,34	96.164.963,50	(35.628.246,16)	759.169.171,90
2061	56.773.762,73	91.314.354,73	(34.540.592,00)	724.628.579,90
2062	53.198.873,85	86.443.480,80	(33.244.606,95)	691.383.972,95
2063	49.820.134,05	81.583.405,35	(31.763.271,30)	659.620.701,64
2064	46.650.208,65	76.742.176,33	(30.091.967,68)	629.528.733,96
2065	43.691.212,98	71.962.145,29	(28.270.932,31)	601.257.801,65
2066	40.943.219,98	67.280.569,30	(26.337.349,32)	574.920.452,33
2067	38.423.254,63	62.665.790,46	(24.242.535,83)	550.677.916,50
2068	36.128.131,50	58.153.234,60	(22.025.103,10)	528.652.813,41
2069	34.058.340,24	53.754.179,87	(19.695.839,63)	508.956.973,77
2070	32.212.688,19	49.479.476,93	(17.266.788,74)	491.690.185,03
2071	30.588.675,72	45.339.727,12	(14.751.051,40)	476.939.133,63
2072	29.183.334,76	41.347.129,24	(12.163.794,48)	464.775.339,15
2073	27.992.649,01	37.514.374,54	(9.521.725,53)	455.253.613,62
2074	27.012.183,00	33.855.279,31	(6.843.096,31)	448.410.517,31

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2075	26.237.251,84	30.383.371,80	(4.146.119,96)	444.264.397,35
2076	25.662.347,69	27.109.587,24	(1.447.239,55)	442.817.157,80
2077	25.281.195,68	24.041.847,92	1.239.347,76	444.056.505,55
2078	25.087.377,44	21.184.914,08	3.902.463,36	447.958.968,91
2079	25.074.371,41	18.541.410,82	6.532.960,59	454.491.929,50
2080	25.235.259,45	16.111.636,53	9.123.622,92	463.615.552,42
2081	25.562.976,73	13.894.044,67	11.668.932,06	475.284.484,48
2082	26.050.923,78	11.886.074,95	14.164.848,83	489.449.333,31
2083	26.692.795,21	10.082.761,08	16.610.034,13	506.059.367,44
2084	27.482.591,24	8.477.249,44	19.005.341,80	525.064.709,24
2085	28.414.997,19	7.060.821,42	21.354.175,77	546.418.885,01
2086	29.485.481,87	5.823.256,36	23.662.225,51	570.081.110,52
2087	30.690.179,64	4.752.601,39	25.937.578,25	596.018.688,77
2088	32.025.903,77	3.836.056,87	28.189.846,90	624.208.535,67
2089	33.490.165,94	3.060.407,91	30.429.758,03	654.638.293,71
2090	35.081.176,65	2.411.914,81	32.669.261,84	687.307.555,55
2091	36.797.931,35	1.876.559,00	34.921.372,35	722.228.927,90
2092	38.640.213,69	1.439.865,84	37.200.347,85	759.429.275,75
2093	40.608.636,44	1.087.620,01	39.521.016,43	798.950.292,18
2094	42.704.715,03	806.957,74	41.897.757,29	840.848.049,47
2095	44.930.830,41	586.431,81	44.344.398,60	885.192.448,07
2096	47.290.186,20	416.082,95	46.874.103,25	932.066.551,32
2097	49.786.757,35	287.240,16	49.499.517,19	981.566.068,51
2098	52.425.251,49	192.228,79	52.233.022,70	1.033.799.091,21
2099	55.211.089,24	124.318,99	55.086.770,25	1.088.885.861,46

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	3.296
Folha Salarial Ativos	R$13.207.663,62
Idade Média de Ativos	45,4 anos
Nº de Servidores Inativos	1.457
Folha dos Inativos	R$5.559.171,53
Idade Média de Inativos	66,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,34%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2023 Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 9 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.499/2024** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de **23,27 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **5,04% ao ano**.

Portaria 1.467/2022
Art. 39...
§ 4º *A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).*

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de 5,34% ao ano para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 8.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	21,94 anos	5,88% ao ano	Portaria 17/2019
2021	21,82 anos	5,44% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	22,57 anos	4,94% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	24,16 anos	4,82% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	24,15 anos	4,97% ao ano	Portaria 3.289/2023
2025	23,27 anos	5,04% + 030% = **5,34% ao ano**	Portaria 1.499/2024

ANEXO 10 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 10.1. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS 2024 – 2025

Item	Resultado Oficial 2024	Resultado Esperado 2025	Resultado Oficial 2025	Diferença 2025 (Oficial - Esperado)
1. VABF - Benefícios Concedidos	58.211.697,65	58.478.643,64	79.355.187,34	+20.876.543,70
2. VACF - Benefícios Concedidos	616.961,91	601.641,71	3.219.686,76	+2.618.045,05
3. Provisão Matemática Benefícios Concedidos (1 - 2)	**57.594.735,74**	**57.877.001,93**	**76.135.500,58**	**+18.258.498,65**
4. VABF - Benefícios a Conceder	667.159.826,98	698.023.274,69	717.586.382,99	+19.563.108,30
5. VACF - Benefícios a Conceder	440.498.695,58	426.144.139,98	462.105.195,82	+35.961.055,84
6. Provisão Matemática Benefícios a Conceder (4 - 5)	**226.661.131,40**	**271.879.134,71**	**255.481.187,17**	**-16.397.947,54**
7. Saldos Investimentos/Parcelamentos	287.486.026,09	330.966.305,47	353.616.759,59	+22.650.454,12
8. **Déficit/Superávit** Atuarial Base (7 - 3 - 6)	**3.230.158,95**	**1.210.168,83**	**22.000.071,84**	**-20.789.903,01**

ANEXO 10.2. BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 2024 – 2025

Item	Valores (R$)
1. Alteração Tábuas Biométricas (IBGE 2022 para IBGE 2023)	+8.505.928,14
2. Alteração Taxa de Juros (4,97% para 5,34%)	-50.726.019,58
3. Evolução dos Saldos de Investimentos e Parcelamentos	-22.650.454,12
4. Alterações da Base Cadastral/Compensação Previdenciária	+44.080.642,56
5. Impacto Total no Montante do Déficit Atuarial (1+2+3+4)	**-20.789.903,01**

Para o quadro 10.1 buscamos na avaliação anterior da data-base 31/12/2023 do Fundo Previdenciário os resultados esperados para o encerramento do exercício em análise da data-base 31/12/2024. Estes resultados esperados são obtidos pelo fluxo atuarial da avaliação anterior e em seguida comparamos o resultado esperado com o efetivo no exercício corrente e indicamos as principais diferenças.

No quadro 10.2 demonstramos os impactos das principais alterações entre os dois exercícios, pela mudança da tábua de mortalidade, taxa de juros, no saldo dos investimentos e parcelamentos e na base cadastral.

ANEXO 12 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2023 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Tábua Família Média (Probabilidade de Família)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de h_x	Valores de h_x		Valores de l_x feminino	Valores de h_x	Valores de l_x	Valores de h_x
0	100.000	100.000	0,000000	0,000000	56	92.194	84.811	0,003452	0,735000
1	98.858	98.653	0,000000	0,000000	57	91.719	83.998	0,003872	0,736900
2	98.786	98.574	0,000000	0,000000	58	91.209	83.133	0,004350	0,738000
3	98.730	98.512	0,000000	0,000000	59	90.662	82.216	0,004895	0,738300
4	98.686	98.461	0,000000	0,000000	60	90.074	81.244	0,005516	0,737800
5	98.651	98.421	0,000000	0,000000	61	89.440	80.213	0,006223	0,736500
6	98.623	98.387	0,000000	0,000000	62	88.754	79.115	0,007029	0,734400
7	98.598	98.359	0,000000	0,000000	63	88.007	77.940	0,007947	0,731500
8	98.577	98.335	0,000000	0,000000	64	87.191	76.677	0,008993	0,727800
9	98.558	98.314	0,000000	0,000000	65	86.299	75.318	0,010183	0,723300
10	98.539	98.293	0,000000	0,000000	66	85.326	73.859	0,011542	0,718000
11	98.520	98.272	0,000000	0,000000	67	84.275	72.303	0,013087	0,711900
12	98.500	98.249	0,000000	0,000000	68	83.150	70.660	0,014847	0,705000
13	98.478	98.221	0,000000	0,000000	69	81.959	68.944	0,016852	0,697300
14	98.454	98.185	0,000000	0,000000	70	80.707	67.167	0,019135	0,688800
15	98.426	98.136	0,000575	0,000000	71	79.394	65.334	0,021734	0,679500
16	98.395	98.066	0,000573	0,000000	72	78.009	63.439	0,024695	0,669400
17	98.359	97.967	0,000572	0,000000	73	76.528	61.468	0,028066	0,658500
18	98.319	97.834	0,000570	0,070000	74	74.924	59.401	0,031904	0,646800
19	98.274	97.666	0,000569	0,102300	75	73.164	57.219	0,036275	0,634300
20	98.226	97.470	0,000569	0,133800	76	71.220	54.910	0,041252	0,621000
21	98.175	97.256	0,000569	0,164500	77	69.075	52.474	0,046919	0,606900
22	98.121	97.033	0,000569	0,194400	78	66.726	49.923	0,055371	0,592000
23	98.065	96.806	0,000570	0,223500	79	64.184	47.278	0,060718	0,576300
24	98.007	96.577	0,000572	0,251800	80	61.460	44.557	0,069084	0,559800
25	97.946	96.346	0,000575	0,279300	81	58.565	41.769	0,078608	0,542500
26	97.882	96.111	0,000579	0,306000	82	55.492	38.911	0,089453	0,524400
27	97.814	95.873	0,000583	0,331900	83	52.223	35.973	0,101800	0,505500
28	97.744	95.631	0,000589	0,357000	84	48.741	32.950	0,115859	0,485800
29	97.670	95.389	0,000596	0,381300	85	45.042	29.850	0,131805	0,465300
30	97.593	95.148	0,000605	0,404800	86	41.163	26.717	0,150090	0,444000
31	97.512	94.908	0,000615	0,427500	87	37.180	23.618	0,170840	0,421900
32	97.427	94.671	0,000628	0,449400	88	33.207	20.640	0,194465	0,399000
33	97.338	94.433	0,000643	0,470500	89	29.361	17.861	0,221363	0,375300
34	97.244	94.195	0,000660	0,490800	90	25.731	15.329	0,251988	0,350800
35	97.145	93.952	0,000681	0,510300	91	22.395	13.034	0,000000	0,325500
36	97.040	93.704	0,000704	0,529000	92	19.339	10.962	0,000000	0,299400
37	96.928	93.447	0,000732	0,546900	93	16.550	9.102	0,000000	0,272500
38	96.808	93.179	0,000764	0,564000	94	14.016	7.443	0,000000	0,244800
39	96.678	92.900	0,000801	0,580300	95	11.726	5.977	0,000000	0,216300
40	96.538	92.607	0,000844	0,595800	96	9.669	4.693	0,000000	0,187000
41	96.387	92.299	0,000893	0,610500	97	7.838	3.584	0,000000	0,156900
42	96.223	91.976	0,000949	0,624400	98	6.223	2.643	0,000000	0,126000
43	96.046	91.637	0,001014	0,637500	99	4.815	1.861	0,000000	0,094300
44	95.857	91.281	0,001088	0,649800	100	3.609	1.233	0,000000	0,061800
45	95.655	90.906	0,001174	0,661300	101	2.595	749	0,000000	0,028500
46	95.439	90.511	0,001271	0,672000	102	1.766	400	0,000000	0,000000
47	95.208	90.094	0,001383	0,681900	103	1.115	175	0,000000	0,000000
48	94.963	89.653	0,001511	0,691000	104	631	54	0,000000	0,000000
49	94.699	89.183	0,001657	0,699300	105	302	8	0,000000	0,000000
50	94.416	88.682	0,001823	0,706800	106	109	0	0,000000	0,000000
51	94.112	88.145	0,002014	0,713500	107	24	0	0,000000	0,000000
52	93.784	87.569	0,002231	0,719400	108	2	0	0,000000	0,000000
53	93.430	86.951	0,002479	0,724500	109	0	0	0,000000	0,000000
54	93.048	86.286	0,002762	0,728800	110	0	0	0,000000	0,000000
55	92.636	85.573	0,003089	0,732300	111	0	0	0,000000	0,735000

ANEXO 13 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 13.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2020	349.680.380,32		155.692.338,53		44,52%
2021	343.465.188,63	-1,78%	160.987.950,61	3,40%	46,87%
2022	411.552.284,88	19,82%	193.724.713,44	20,33%	47,07%
2023	454.378.701,97	10,41%	220.671.493,30	13,91%	48,57%
2024	517.445.205,08	13,88%	244.973.089,24	11,01%	47,34%
% Média Anual da RCL (1)		**10,29%**		**12,00%**	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		**6,11%**		**6,11%**	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		**3,94%**		**5,55%**	

ANEXO 13.2. DADOS DO DTP 2024

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		22.455.741,96
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		70.754.363,55
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	2.647.410,27	
Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial)		18.391.268,00
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		850.326.732,16
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	415.304.352,18	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	195.209.917,02	

ANEXO 13.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Quociente de Endividamento	RCL 2024	Endividamento 2024	(Endividamento + RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial	517.445.205,08	18.391.268,00	0,035542	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial		868.718.000,16	**1,678860**	**Acima do Limite de 1,2 x RCL**

ANEXO 13.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL – COM IMPACTO NA LRF

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Despesa com Pessoal (Exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Contribuição Patronal	Contribuição Alíquota Suplementar	Insuficiência ou Excedente Financeiro	TOTAL
2024	2.647.410,27	169.096.573,97	22.455.741,96	0,00	50.773.363,04	244.973.089,24
2025	2.794.226,54	170.000.366,70	30.422.396,54	0,00	59.903.581,22	263.120.571,01
2026	2.949.184,75	171.700.371,87	30.726.620,78	0,00	61.640.930,39	267.017.107,79
2027	3.112.736,40	173.417.376,69	31.033.887,19	0,00	64.473.405,67	272.037.405,95
2028	3.285.358,07	175.151.548,93	31.344.225,78	0,00	65.401.968,64	275.183.101,42
2029	3.467.552,74	176.903.064,92	31.657.668,13	0,00	65.013.522,68	277.041.808,47
2030	3.659.851,30	178.672.095,81	31.974.244,86	0,00	64.690.079,82	278.996.271,78
2031	3.862.814,08	180.458.815,60	32.293.987,09	0,00	64.636.654,52	281.252.271,29
2032	4.077.032,47	182.263.403,54	32.616.926,92	0,00	66.409.328,90	285.366.691,84
2033	4.303.130,69	184.086.038,45	32.943.096,35	0,00	66.870.172,31	288.202.437,80
2034	4.541.767,53	185.926.898,56	33.272.527,27	0,00	65.614.089,79	289.355.283,15
2035	4.793.638,35	187.786.167,84	33.605.252,59	0,00	64.258.457,98	290.443.516,76
2036	5.059.477,06	189.664.031,34	33.941.305,44	0,00	62.766.099,45	291.430.913,30
2037	5.340.058,28	191.560.671,07	34.280.718,40	0,00	61.570.673,08	292.752.120,82
2038	5.636.199,56	193.476.276,31	34.623.525,31	0,00	60.116.977,03	293.852.978,22
2039	5.948.763,83	195.411.038,67	34.969.760,49	0,00	58.229.538,65	294.559.101,64
2040	6.278.661,83	197.365.147,71	35.319.457,86	0,00	55.909.374,62	294.872.642,02
2041	6.626.854,84	199.338.800,01	35.672.652,58	0,00	53.503.566,15	295.141.873,58
2042	6.994.357,44	201.332.188,19	36.029.379,14	0,00	51.058.697,38	295.414.622,15
2043	7.382.240,47	203.345.512,06	36.389.673,29	0,00	48.584.469,10	295.701.894,92
2044	7.791.634,17	205.378.964,39	36.753.569,52	0,00	46.069.132,53	295.993.300,61
2045	8.223.731,43	207.432.756,13	37.121.105,59	0,00	43.563.560,94	296.341.154,09
2046	8.679.791,32	209.507.084,01	37.492.316,71	0,00	41.055.873,44	296.735.065,47
2047	9.161.142,72	211.602.155,06	37.867.239,91	0,00	38.555.128,24	297.185.665,93
2048	9.669.188,22	213.718.175,98	38.245.912,20	0,00	36.070.361,14	297.703.637,54
2049	10.205.408,18	215.855.357,08	38.628.371,20	0,00	33.610.811,01	298.299.947,47
2050	10.771.365,05	218.013.910,09	39.014.654,81	0,00	31.186.601,65	298.986.531,60
2051	11.368.707,95	220.194.050,15	39.404.801,53	0,00	28.809.011,74	299.776.571,37
2052	11.999.177,43	222.395.989,68	39.798.849,37	0,00	26.489.335,58	300.683.352,06
2053	12.664.610,58	224.619.949,43	40.196.837,84	0,00	24.238.282,12	301.719.679,97
2054	13.366.946,37	226.866.151,18	40.598.806,62	0,00	22.066.028,03	302.897.932,20
2055	14.108.231,29	229.134.811,55	41.004.794,49	0,00	19.981.350,49	304.229.187,82
2056	14.890.625,32	231.426.159,04	41.414.842,32	0,00	17.991.602,24	305.723.228,92
2057	15.716.408,24	233.740.420,57	41.828.990,73	0,00	16.103.050,24	307.388.869,78
2058	16.587.986,25	236.077.825,05	42.247.280,69	0,00	14.321.399,35	309.234.491,33
2059	17.507.898,97	238.438.603,33	42.669.753,50	0,00	12.650.898,91	311.267.154,71

Observação: Os valores de 2024 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

ANEXO 13.5. PROJEÇÃO DA RCL E EVOLUÇÃO DOS RECURSOS GRANTIDORES

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores	ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2024	517.445.205,08	244.973.089,24	403.480.823,18	2042	1.037.121.838,46	295.414.622,15	1.181.623.133,77
2025	537.824.055,41	263.120.571,01	454.956.630,93	2043	1.077.967.420,79	295.701.894,92	1.188.509.952,62
2026	559.005.498,06	267.017.107,79	507.779.991,20	2044	1.120.421.648,83	295.993.300,61	1.190.667.028,78
2027	581.021.141,97	272.037.405,95	562.011.975,70	2045	1.164.547.876,82	296.341.154,09	1.188.783.948,35
2028	603.903.841,00	275.183.101,42	617.272.204,53	2046	1.210.411.954,13	296.735.065,47	1.181.675.592,58
2029	627.687.742,90	277.041.808,47	671.409.086,82	2047	1.258.082.323,50	297.185.665,93	1.164.354.108,62
2030	652.408.340,25	278.996.271,78	725.865.991,76	2048	1.307.630.123,21	297.703.637,54	1.141.480.397,08
2031	678.102.523,51	281.252.271,29	777.641.688,90	2049	1.359.129.293,19	298.299.947,47	1.113.370.914,55
2032	704.808.635,97	285.366.691,84	827.837.975,02	2050	1.412.656.685,42	298.986.531,60	1.083.534.943,29
2033	732.566.531,04	288.202.437,80	877.481.751,17	2051	1.468.292.178,58	299.776.571,37	1.051.529.179,07
2034	761.417.631,69	289.355.283,15	924.594.722,57	2052	1.526.118.797,25	300.683.352,06	1.016.359.704,76
2035	791.404.992,30	290.443.516,76	970.443.618,71	2053	1.586.222.835,81	301.719.679,97	979.692.996,52
2036	822.573.362,85	291.430.913,30	1.012.569.919,25	2054	1.648.693.987,25	302.897.932,20	942.476.739,19
2037	854.969.255,76	292.752.120,82	1.052.333.993,24	2055	1.713.625.476,97	304.229.187,82	905.242.098,64
2038	888.641.015,27	293.852.978,22	1.089.941.759,49	2056	1.781.114.201,93	305.723.228,92	868.281.067,18
2039	923.638.889,58	294.559.101,64	1.120.580.694,09	2057	1.851.260.875,23	307.388.869,78	831.307.228,19
2040	960.015.105,86	294.872.642,02	1.146.831.478,39	2058	1.924.170.176,42	309.234.491,33	794.797.418,06
2041	997.823.948,17	295.141.873,58	1.167.655.730,83	2059	1.999.950.907,71	311.267.154,71	759.169.171,90

ANEXO 13.6. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL E EFETIVIDADE DO P.A.

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2024	47,34%	-7,71%	-	2042	28,48%	-44,48%	+1,20%
2025	48,92%	-4,63%	+12,76%	2043	27,43%	-46,53%	+0,58%
2026	47,77%	-6,89%	+11,61%	2044	26,42%	-48,50%	+0,18%
2027	46,82%	-8,73%	+10,68%	2045	25,45%	-50,40%	-0,16%
2028	45,57%	-11,17%	+9,83%	2046	24,52%	-52,21%	-0,60%
2029	44,14%	-13,96%	+8,77%	2047	23,62%	-53,95%	-1,47%
2030	42,76%	-16,64%	+8,11%	2048	22,77%	-55,62%	-1,96%
2031	41,48%	-19,15%	+7,13%	2049	21,95%	-57,22%	-2,46%
2032	40,49%	-21,07%	+6,45%	2050	21,16%	-58,74%	-2,68%
2033	39,34%	-23,31%	+6,00%	2051	20,42%	-60,20%	-2,95%
2034	38,00%	-25,92%	+5,37%	2052	19,70%	-61,59%	-3,34%
2035	36,70%	-28,46%	+4,96%	2053	19,02%	-62,92%	-3,61%
2036	35,43%	-30,94%	+4,34%	2054	18,37%	-64,19%	-3,80%
2037	34,24%	-33,25%	+3,93%	2055	17,75%	-65,39%	-3,95%
2038	33,07%	-35,54%	+3,57%	2056	17,16%	-66,54%	-4,08%
2039	31,89%	-37,83%	+2,81%	2057	16,60%	-67,63%	-4,26%
2040	30,72%	-40,13%	+2,34%	2058	16,07%	-68,67%	-4,39%
2041	29,58%	-42,34%	+1,82%	2059	15,56%	-69,66%	-4,48%

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial | Ano-Base: 2025 | Data-Base: 31/12/2024

N° NTA Plano Previdenciário: 2022.000309.1

N° Plano Financeiro: 2022.000309.2

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: III

Número do Relatório: 083/2025 – Versão 1

LDO 2026

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PREFEITURA DE ARAPONGAS